UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

SAYURI SOUZA EZAKI

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NA CIDADE DE MANAUS: VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI

SAYURI SOUZA EZAKI

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NA CIDADE DE MANAUS: VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, como requisito para obtenção do Grau de Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos.

Orientador: Prof.º Dr. Dorli João Carlos Marques

SAYURI SOUZA EZAKI

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NA CIDADE DE MANAUS: VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, como requisito para obtenção do Grau de Mestre.

Manaus, 15 de agosto de 2016

Universidade do Estado do Amazonas - UEA Membro: Prof.ª Drª Izaura Rodrigues do Nasciment Universidade do Estado do Amazonas - UEA
<u> </u>
<u> </u>
Membro: Prof. ^a Dr ^a Gimima Beatriz Melo da Silva

Aos meus queridos pais, Ivete e Masahiro. Minhas referências e motivo principal do meu esforço de cada dia.

A Rodrigo, pelo amor, auxílio, paciência e companheirismo diário. Eu não sei o que faria sem você!

À Tiemi, Robson, Daniel, Keity, Dani e Gabriel, por sempre estarem comigo.

À Ayumi, por me proporcionar momentos de alegria e fofura!

À dona Lana, seu Eurico e aos demais membros da família Santoro e Azevedo, que agora considero também como minha família.

AGRADECIMENTOS

Se me pedissem para resumir a minha passagem pelo mestrado, diria que foi uma jornada difícil, mas muito valiosa para mim. Aprendi muito com meus queridos colegas e professores.

Agradeço primeiramente ao meu orientador, professor Dorli. Muito obrigada pelos ensinamentos, pela paciência e, sobretudo, por acreditar na minha capacidade nos momentos em que esmoreci.

Obrigada a todos os professores que lecionaram neste curso, os quais me fizeram perceber um novo olhar sobre a violência e o papel da segurança pública por meio de seus preciosos ensinamentos.

Agradeço às professoras Izaura e Gimima por terem aceitado o convite para participar da minha banca de qualificação e, posteriormente, de defesa de dissertação. Obrigada pelas contribuições ao meu trabalho.

Agradeço aos servidores do setor administrativo na pessoa do Jonas, o qual acompanhou um pouco a minha trajetória até eu conseguir passar no mestrado. Obrigada pelo auxílio!

Colegas de sala, muito obrigada pela companhia e por compartilharem seus conhecimentos e dificuldades na luta diária na rotina da segurança pública ou fora dela. Cris e Ellen, muito obrigada pelo apoio, pelas risadas e pela amizade. Só nós sabemos os perrengues e as alegrias que vivemos durante o curso!

Obrigada aos servidores da Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) e do Conselho Estadual do Idoso pelo tempo dispensado ao fornecimento de informações para elaboração da minha pesquisa.

Obrigada a todos que fizeram parte da minha jornada, de maneira positiva ou mesmo negativa, por permitirem o meu crescimento pessoal, acadêmico e profissional.

O que mata um jardim não é mesmo alguma ausência nem o abandono...O que mata um jardim é esse olhar vazio de quem por eles passa indiferente.

Mario Quintana, "Jardim interior".

RESUMO

O estudo objetivou conhecer as visões e práticas dos agentes públicos frente à violência contra o idoso na cidade de Manaus. Para tanto, delimitamos os objetivos específicos que nos levaram a conhecer "O que é ser idoso nos dias atuais"; "O perfil do idoso no Brasil e no Amazonas"; "Os tipos de violência contra o idoso e as ocorrências mais frequentes em Manaus entre os anos de 2013 e 2015"; Como lócus da pesquisa definimos a Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso – DECCI, localizada na cidade de Manaus, que atua no combate e prevenção a todos os tipos específicos de violência contra o Idoso, nos possibilitando obter a visão dos policiais civis que atuam neste contexto, bem como apresentar as condições estruturais e de desenvolvimento de suas atividades na DECCI. Para isso foram realizadas entrevistas semiestruturadas, aplicação de questionários, observação intensiva e pesquisas documentais e de registros de boletins de ocorrência. Como resultado, concluiu-se que o atendimento da pessoa Idosa no DECCI é comprometido pela falta de estrutura da delegacia. Outro fator observado é a insuficiência de agentes públicos que trabalham na efetivação dos direitos dos idosos e no combate aos crimes contra essa população.

Palavras-chave: Pessoa Idosa; Violência; Segurança Pública.

ABSTRACT

The study aimed to identify the views and practices of public officials to violence against the elderly in the city of Manaus. Therefore, we delimit specific objectives that led us to know "What's being old these days"; "The profile of the elderly in Brazil and the Amazon"; "The types of violence against the elderly and the most frequent occurrences in Manaus between the years 2013 and 2015"; As a place of research defined the Police Specialized Crimes Against Elderly - DECCI, located in the city of Manaus, which works to combat and prevent all kinds of violence against the elderly, enabling us to get the civil police view that act in this context and to present the structural conditions and development of its activities in DECCI. semi-structured interviews, questionnaires, observation and documentary research and police reports records for this were made. As a result, it was concluded that the person answering the Elderly DECCI is compromised by the lack station structure. Another observation is the failure of public officials working in the realization of the rights of the elderly and combating crimes against the population.

Keywords: Elderly; Violence; Public Security;

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Visão a partir da entrada principal	56
Figura 2 - Fachada da DECCI	58
Figura 3 - Antessala e salão principal da DECCI (a)	59
Figura 4 - Antessala e salão principal da DECCI (b)	59
Figura 5 - Raio de 3Km da DECCI	63

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	 Gráfico 01 – Distribuição percentual das pessoas de 60 anos ou mais de idade segundo o sexo, a cor ou raça, a situação do domicilio e a condição no domicilio – 2012 	.34
Gráfico 2	- Distribuição mensal dos registros entre os anos de 2013 e 2015	81
Gráfico 3	- Distribuição semanal dos registros entre os anos de 2013 e 2015	82
Gráfico 4	- Gráfico 04: Distribuição horária dos registros entre os anos de 2013 e 2015	.82
Gráfico 5	- Tempo de Serviço dos Funcionários da Polícia Civil na DECCI	85
Gráfico 6	- Conhecimento sobre o Estatuto do Idoso na visão do servidor	85
Gráfico 7	- Percepção quanto aos direitos dos idosos	87

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Expectativa de Vida em Idades exatas e variações em ano o	do período –
Brasil – 1940/2014	32
Tabela 2 - População urbana e rural e de homens e mulheres do Amazon	₁as em 2010.
	37

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

OMS Organização Mundial de Saúde.

ONU Organização das Nações Unidas.

UEA Universidade do Estado do Amazonas.

UFAM Universidade Federal do Amazonas.

SEAI Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência

SSP Secretaria de Segurança Pública

DECCI Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso

PNI Política Nacional do Idoso

SISP Sistema Integrado de Segurança Pública

IBGE Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIP Distrito Integrado de Polícia

B.I Business Intelligence

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	PESSOA IDOSA: ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O PROCESSO I	DΕ
	ENVELHECIMENTO	18
2.1	O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	18
2.2	O IDOSO, A VELHICE E O VELHO	23
2.3	O ENVELHECIMENTO SOB O PONTO DE VISTA DEMOGRÁFICO	28
2.4	ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL	30
2.5	ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NA CIDADE I	ЭE
	MANAUS / AM	36
2.5.1	Rede de proteção em Manaus	38
3	A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E SUAS MEDIDAS I	ЭE
	ENFRENTAMENTO	43
3.1	A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E SUAS CATEGORIAS	43
3.1.1	Violência Física	47
3.1.2	Violência Psicológica	47
3.1.3	Abuso Material ou Financeiro	48
3.1.4	Abuso Sexual	48
3.1.5	Negligência	49
3.1.6	Abandono	49
3.2	LEGISLAÇÕES PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	50
3.2.1	Constituição Federal – 1988	51
3.2.2	Política Nacional do Idoso: Lei 8.842/94	52
3.2.3	Estatuto do Idoso – Lei 10.741/ 2003	52
3.3	DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DEC	CI.
		55
3.3.1	Estrutura Física	57
4	VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NA CIDADE DE MANAUS: VISÕES	Ε
	PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGAC	ΊA
	ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI	61
4.1	METODOLOGIA	61
4.2	TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E AS OCORRÊNCIAS MA	ΝS
	FREQUENTES EM MANAUS ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2015	63

4.2.1	Registros das ocorrências64
4.2.2	Dados Criminais72
4.3	VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA
	ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI84
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS89
	REFERÊNCIAS91

1 INTRODUÇÃO

Na minha idade eu deveria ser de uma certa maneira. Por favor, não me proíba de ser quem eu sou. Eu não quero ser velha e doente como muitos outros da minha idade. Por favor, não crie outra pessoa idosa. [...] eu tenho medo de uma só coisa. Que aquele preconceito com relação à idade finalmente me influencie e me deixe velha. Então, eu estou cobrindo meus ouvidos para não ouvir vocês! Porque dançar em meio a uma sociedade preconceituosa é uma viagem solitária. Não me apedreje! Deixeme ser! Ame-me muito pelo que eu sou! (YOKO ONO,2015).

Esse é um pequeno trecho traduzido livremente de uma carta escrita pela artista japonesa Yoko Ono, publicada dia 23 de fevereiro de 2015, em uma rede social, na *internet*, falando sobre o preconceito que sofre por parte da sociedade com relação à sua idade. Nesse mesmo mês, ela fazia 82 anos de idade, e indo na contramão do estereótipo de uma pessoa "idosa", ela continua ativa, realizando projetos e dando continuidade à sua carreira profissional. Em outro trecho de seu desabafo, Ono fala sobre a crítica que recebeu sobre a roupa que usou em um de seus últimos clipes. "Usei um short curto no clipe de *Bad Dancer*. Ficou tão ruim assim? Você não está criticando outras dançarinas que usam roupas assim. Por acaso, você tem um padrão diferente para pessoas da minha idade até na maneira do corte de suas roupas?", questiona a cantora.

O caso de Ono é apenas um exemplo de milhares de outros, relativos a pessoas no mundo que estão vivenciando a mesma fase: o amadurecimento da população (DÍAZ, 2014). É visível, o mundo todo está passando por uma importante transformação demográfica e está envelhecendo.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), até o ano de 2050, a população idosa vai passar dos atuais 841 milhões para 2 bilhões, o chamado "velhoboom", na definição de Zimerman (2007, p. 14), fazendo alusão ao fenômeno "babyboom", ocorrido após a Segunda Guerra Mundial (1945-1960), onde houve uma explosão demográfica, especialmente na Europa e dos Estados Unidos.

O Brasil também segue no mesmo caminho. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), a queda da taxa de fecundidade nos últimos anos, em todas as faixas etárias, aliada ao aumento da expectativa de vida, alterou a estrutura etária brasileira, com aumento de idosos e diminuição de crianças. Em seu último censo, realizado em 2010, o instituto apontou que o país possuía mais de 20 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos,

representado 11% da população nacional. A OMS prevê que até ano de 2025, esse número saltará para aproximadamente 32 milhões de idosos, tornando o Brasil, o sexto país mais envelhecido do mundo.

Diante dessas previsões, é possível dizer que o Brasil obteve uma grande vitória. O aumento da longevidade é uma das maiores conquistas da humanidade. No geral, as pessoas vivem mais em razão de melhoras na alimentação, nas condições sanitárias, nos avanços da medicina, da saúde, educação e economia. Mas essa conquista traz consigo vários desafios, sobretudo, para um país até os dias de hoje considerado "jovem", como o Brasil (CAMARANO; KANSO;FERNANDES, 2013). Infelizmente, apesar de ter alcançado uma maior expectativa de vida, não significa necessariamente que o brasileiro desfrute de uma melhor qualidade de vida. O envelhecimento no país está inserido em um contexto de pobreza e desigualdades sociais que afetam toda a população, como destaca Veras:

A desigualdade de renda é uma característica marcante de toda a sociedade brasileira e é encontrada, também, entre os idosos. Segundo a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) de 2001, 41,4% dos idosos brasileiros tem uma renda familiar per capita inferior a 1(um) salário mínimo. A região Nordeste apresenta os mais baixos níveis de rendimento, onde aproximadamente 63,3% dos idosos não alcançam renda familiar per capita superior a 1(um) salário mínimo. (VERAS, 2003, p. 13).

Outra característica envolvendo o crescimento da população idosa no Brasil, é que ele ocorre em ritmo mais acelerado do que ocorreu nos países desenvolvidos¹, os quais tiveram tempo para adaptar suas sociedades para a fase do envelhecimento. Na verdade, a questão do envelhecimento populacional entrou na agenda das políticas públicas como um problema difícil de resolver, por se tratar do crescimento relativamente acelerado de um contingente populacional considerado inativo ou dependente, simultaneamente ao encolhimento daquele em idade ativa ou produtiva (CAMARANO & PASINATO, 2007). A exemplo de outros países em desenvolvimento², o Brasil sofre um impacto muito grande com o aumento da expectativa de vida, daí decorrendo uma série de novas exigências e demandas em termos de políticas

¹ Países Desenvolvidos são aqueles que desfrutam de um alto padrão de vida e de qualidade de vida, possível graças à sua riqueza e à tecnologia. (PACIEVITCH, 2010).

² Países em Desenvolvimento: são aqueles nos quais, devido a diversas carências estruturais, uma parte importante de sua população vive em situação de pobreza, sem ter acesso a condições mínimas de alimentação, saúde, educação moradia e/ou serviços básicos. (Pacievitch, 2010).

públicas de saúde e inserção ativa dos idosos na vida social (CLOSS & SCHWANKEL, 2012), e no setor que será o foco principal deste trabalho: a segurança pública.

A família também assume um papel importante no envelhecimento populacional. Ela também envelhece e é vista como a fonte de apoio informal mais direta para a população idosa. Em muitos países, aparece como a única alternativa de apoio. Os seus membros se ajudam na busca do alcance do bem-estar coletivo, constituindo um espaço de "conflito cooperativo" onde se cruzam as diferenças por gênero e intergeracionais (CAMARANO; KANSO; MELLO; PASINATO, 1999)

A mudança na pirâmide etária interfere tanto nas relações interpessoais e familiares, quanto nas relações sociais e comunitárias, de modo que seja cada vez comum observar nos arranjos familiares um membro idoso. Porém, ele ainda é rejeitado no decorrer da velhice por ser considerado improdutivo pela sociedade, o que compromete a sua autonomia e acaba resultando na sua dependência. Este é um dado muito importante, porque à medida que grau de dependência aumenta, mais vulnerável à violência o idoso passa a ficar. (ARAÚJO; CRUZ ROCHA, 2013)

A convivência dos idosos com os jovens e a dependência obrigatória podem gerar conflitos no âmbito familiar, institucional e no convívio social, o que contribuiria para o aparecimento da violência (FLORÊNCIO, FERREIRA FILHA; SÁ (2007). A família de idosos depende da transição demográfica e social com pessoas longevas convivendo com duas ou mais gerações, num contexto de desemprego estrutural, de emergência do modo tecnológico de ver e de viver e de novos arranjos familiares. "Na dinâmica familiar os conflitos sociais fazem-se presentes, e neles se manifestam tanto, relações de afeto e poder compartilhados como os desafetos, o poder autoritário e violência. Viver em família, não é pré-condição de uma existência de paz" (FALEIROS; BRITO (2011, P. 110)

É claro que a realidade de hoje é melhor do que o período anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 e à aprovação do Estatuto do Idoso, quando eram escassos os mecanismos que os amparavam. Em meio a medidas tímidas e um tanto "abrangentes" demais, que dão margem à sua inaplicabilidade e ineficiência, o país vem tentando se adaptar à nova realidade, com reajustamento de suas instituições e criação de novas leis para proteção e garantias dos direitos dos idosos. Assim como acontece em outros países, o envelhecimento definitivamente saiu do núcleo familiar e passou a ser compartilhado pelo governo e pela sociedade como uma questão social. (RODRIGUES; SOARES, 2006; ZIMERMAN, 2007)

No Brasil, foi através da promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988 que foram surgindo as principais leis que deram aos idosos os seus verdadeiros direitos e garantias com destaque para a criação da Política Nacional do Idoso, em 1994, e, posteriormente, com o Estatuto do Idoso, em 2003 (CIELO; VAZ, 2009). Embora estas sejam ainda menores que as legislações sobre a mulher e a criança e o adolescente, por exemplo, através delas, os atendimentos aos idosos se intensificaram e eles passaram a ser vistos como cidadão detentores de direitos e não como indivíduos incapazes, digno de pena e caridade.

Porém, a legislação brasileira, voltada aos idosos, é mais uma carta de intenções do que propriamente comandos legais, vez que não fiscalizados adequadamente, são ignorados (FLORÊNCIO; FERREIRA FILHA; SÁ, 2007; CIELO; VAZ, 2009). E é neste contexto que o papel da polícia se torna importante no recebimento da denúncia, identificação do agressor e aplicação da lei.

Em dezembro de 2015, o deputado federal Rogério Rosso (PSD) propôs em seu projeto de Lei 4.181/15, a abertura de delegacias especializadas do idosos. Segundo o parlamentar, apesar de já existirem delegacias especializadas em algumas localidades do país, essa ainda não é uma prática nacionalmente difundida, eis que não figura como diretriz da Política Nacional de Atendimento ao Idoso.

De acordo com Freitas Junior (2015, p. 44) da mesma forma do que ocorre no âmbito do Poder Judiciário com a criação de varas especializadas para atender os interesses dos idosos, o ideal seria a criação de delegacias especializadas em apurar a ocorrência de crimes praticados contra os idosos.

No ano de 2008, foi criada a Delegacia Especializada de Crimes Contra o Idoso (DECCI), situada no bairro Parque Dez de Novembro, na cidade de Manaus. Ela foi idealizada com o objetivo de dar apoio a outras delegacias e recebe diariamente um grande número de denúncias. Diante deste cenário, este trabalho tem como objetivo discutir a problemática da violência contra os idosos na cidade de Manaus, tomando como parâmetro as visões e práticas dos agentes públicos vinculados à DECCI.

Com a tendência no aumento de pessoas idosas na população e o consequente avanço dos casos de violência, faz-se necessário este estudo para que novas políticas públicas sejam criadas e novas formas de prevenção da violência sejam aplicadas pelo Estado e, em especial, neste caso, pelos agentes da segurança pública.

Para se justificar a relevância da discussão do tema nos âmbitos acadêmicos e sociais, pode-se destacar que os casos de violência contra o idoso ocorrem com

muita frequência e exigem muito dinheiro e esforço por parte do Estado, o que nos leva a pensar se está se trabalhando a prevenção desses crimes e se o modo de atuação da polícia, objeto deste estudo, está correto a ponto de trazer resultados positivos. Será que o trabalho com o idoso está funcionando adequadamente nos dias atuais? Terá esse trabalho eficácia suficiente face o aumento expressivo da população idosa na cidade de Manaus?

Portanto, acredita-se que é importante se repensar o papel dos agentes públicos diretamente ligados à violência contra o idoso nos dias de hoje para que se reflita se a forma de atuação deve ser mantida ou modificada para que traga bons resultados no futuro. É claro que esse esforço deve ser realizado em todos os setores, mas a segurança pública tem o seu valor especial porque é uma área ainda pouco estudada e os casos de violência envolvem esses atores imiscuem-se em relações muito complexas, como veremos ao longo deste estudo.

O trabalho proposto foi desenvolvido em três capítulos. No primeiro capítulo, demonstra-se a concepção de idoso, bem como se faz a contextualização do envelhecimento dessa parcela da população no Brasil, no Amazonas e em Manaus. Neste capítulo também é feita uma abordagem sobre a violência sofrida pelos idosos e o papel da segurança pública no combate nesse campo.

No segundo capítulo, estudou-se a legislação sobre os idosos com destaque para a Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, documentos legais criados para garantir a proteção por parte da família, do poder público e da sociedade à pessoa idosa. Além disso, fez-se a descrição do desenvolvimento das atividades da Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso.

No terceiro e último capítulo, descreve-se a situação da criminalidade envolvendo idoso na cidade de Manaus com base nos dados da DECCI e como se dá a atuação dos policiais que atuam na especializada no combate a esses crimes. Num primeiro momento, faz-se a tipificação das ocorrências e traça-se o perfil das vítimas e, em seguida, discute-se a visão e as práticas dos servidores quanto ao trabalho realizado. As escolhas metodológicas também foram apresentadas neste capítulo.

2 PESSOA IDOSA: ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

A sociedade destina ao velho seu lugar e papel, levando em conta sua idiossincrasia individual, sua impotência, sua experiência. Reciprocamente, o indivíduo é condicionado pela atitude prática e ideológica da sociedade em relação a ele. Não basta, portanto, descrever, de maneira analítica, os diversos aspectos da velhice. Cada um desses aspectos vai reagir sobre todos os outros e ser afetado por todos esses outros. É nesse movimento indefinido dessa circularidade que é preciso apreender a velhice. (BEAUVOIR, 1990, p. 99).

Neste capítulo serão abordadas questões gerais sobre o envelhecimento da população consideradas importantes para a compreensão desta pesquisa. Em um primeiro momento, pretende-se resgatar o contexto histórico do envelhecimento populacional. Apresentaremos ainda, o conceito de pessoa idosa o qual também suscita muitos debates já que assim como acontece com a temática do envelhecimento, a literatura científica apresenta distintas representações e significados sobre o assunto.

Observaremos também neste capítulo, os aspectos do envelhecimento, abordando este fenômeno sob o ponto de vista demográfico, cultura e social, da população no Brasil e no Estado do Amazonas, identificando a rede de proteção existente em sua capital, Manaus, para que possamos observar os entraves que existem no processo de envelhecimento e, consequentemente, apresentar as violências e os crimes contra os idosos e a inserção da polícia na proteção dessas vítimas.

2.1 O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

O processo de envelhecimento constitui-se em um fenômeno biológico, psicológico e social fortemente influenciado pela cultura e pelas condições e contextos de vida. Para além da heterogeneidade resultante das influências socioculturais, os pesquisadores enfatizam o fato de o envelhecimento ser um processo altamente individualizado, pelo que variáveis pessoais diversas têm um peso cumulativo no percurso de vida de cada um e, também, nos limites e contornos do seu envelhecimento (RODRIGUES; SOARES, 2006; COUTO; KOLLE; NOVO; SOARES, 2009).

Desta maneira, envelhecer pressupõe que essas alterações de todo tipo

ocorram de maneira natural e gradativa no indivíduo, podendo se verificar mais cedo ou mais tarde e em graus maiores ou menores, de acordo com as características de cada pessoa e o seu estilo de vida. (CAMARANO; PASINATO, 2004; ZIMERMAN, 2007)

De acordo com Pedrazzi (2008, p. 15), o processo de envelhecimento pode ser discutido a partir de duas vertentes. Na primeira, o idoso é ativo e participativo, um grupo crescente nos países em desenvolvimento. Em outra, ele é visto como dependente e vulnerável. Uma realidade não exclui a outra, segundo a autora, mas convivem lado a lado e exigem que sejam criadas políticas públicas para o atendimento de suas respectivas demandas.

Conforme Camarano e Pasinato (2004, p. 4), na fase do envelhecimento, o estar saudável deixa de ser relacionado com a idade cronológica e passa a ser entendido como a capacidade do organismo de responder às necessidades da vida cotidiana, a capacidade e a motivação física e psicológica para continuar na busca de objetivos e novas conquistas pessoais e familiares.

Para idosos que se encontram na dependência e vulnerabilidade, que representam um grupo abrangente em países em desenvolvimento, o processo de adoecer na velhice faz com que muitos deles experimentem algum tipo de fragilidade, acentuando os sentimentos de dependência (DIOGO; DUARTE, 2006). Isso muitas vezes pode fazer com que o indivíduo se sinta indefeso, frustrado, impotente para tomar suas próprias decisões e para enfrentar seus problemas do cotidiano (DAVIM et al, 2004)

Quando o assunto é velhice, não há unanimidade, segundo Hadad (1986, p.26) o primeiro impasse é representado pela própria "dificuldade em estabelecer o início do envelhecimento, afinal, além de os primeiros sinais de envelhecimento serem quase imperceptíveis, se apresentam de formas variáveis, de um indivíduo para outro".

Beauvior (1990, p. 109-111) acredita que estudar a condição dos velhos em diferentes épocas não é fácil, isto porque documentalmente pouco se dispõe sobre a temática, tendo em vista que os idosos foram incorporados no conjunto dos adultos.

Mesmo diante dessa dificuldade descrita por Beauvior, Barcelos (2006, p. 55), ao descrever as visões associadas à velhice ao longo do tempo, afirma que elas passaram por três grandes transformações, sendo que na primeira delas, compreendida entre os anos 1945 e 1960, a velhice é associada à pobreza.

Néri (2005, p.9) reforça essa afirmação ao dizer que a categoria "pobre" foi criada nesta época, momento em que a pobreza começou a ser vista pelas classes mais abastadas como problema social. Como forma de administrá-la inicia-se o seu asilamento com a ajuda da igreja, da elite e de políticos que se juntam para criar instituições assistenciais destinadas a abrigar órfãos, mendigos, imigrantes, leprosos e idosos. É desde essa época que se associa negativamente o asilo como um local de pobreza até os dias atuais.

Ainda de acordo com Barcelos, a segunda fase de transformação é compreendida entres os anos de 1959 até 1974, quando a velhice passar a ser vista com uma diferente perspectiva, associada à solidão e marginalização. Os idosos passam a ganhar benefícios distintos com as mudanças no aparelho produtivo, as quais ocasionaram a ampliação das camadas médias assalariadas. Passou-se a pensar a aposentadoria com níveis mais altos de aptidões e consumo. Essa fase inaugura a ideia de Terceira Idade.

Por fim, a autora caracteriza a terceira fase como sendo aquela inserida na ideia de pré-aposentadoria, na qual a velhice passa a ser definida como o momento em que o trabalho é ilegítimo.

Aposentadoria precária ou desemprego é a condição de uma parcela cada vez mais expressiva dos indivíduos que estão na faixa etária anterior àquela da aposentadoria propriamente dita, principalmente nas empresas privadas. (BARCELOS, 2006, p. 55).

Assim, a universalização do direito à aposentadoria garantiu que a última etapa da vida correspondesse à inatividade remunerada. A partir dos anos 70, os velhos que nos anos 40 e 50 eram tidos como um dos setores mais desfavorecidos das sociedades europeias - já não podiam ser considerados um segmento populacional destituído de recursos econômicos (DEBERT, 1997, p. 1).

Conforme Justo e Rozendo (2010), nessa fase o papel da gerontologia e da geriatria possuem destaque ao contribuir para a desqualificação do aposentado, não somente nas atividades produtivas como também em outras atividades e funções sociais.

O estigma que pesa sobre o aposentado é o da inatividade, uma inatividade não só relacionada ao trabalho, mas a outras esferas da vida. A gerontologia, por seu turno, valendo-se da autoridade galgada pelo cientificismo do mundo moderno, irá difundir imagens do envelhecimento como um período de perdas e limitações, além de ditar as normas de tratamento do idoso. (JUSTO; ROZEANDO 2010, p. 475).

Néri (2005, p. 10), também concorda com o ponto de vista do autor e diz que a ideia predominante nesse momento é de que a velhice é um problema médico-social, onde há uma presença muito grande da medicina para definir, compreender e controlar esse momento tanto individualmente quanto socialmente, oferecendo parâmetros para o que é normal ou patológico como também para a distribuição de recursos. Ao mesmo tempo, os problemas sociais dos idosos são vistos com atitudes negativas, preconceitos e estereótipos.

Na sociedade contemporânea, segundo Rozendo (2010, p. 15) é comum nos defrontarmos com diferentes nomenclaturas que designam as idades avançadas da vida: "melhor idade", "futuridade", "feliz idade", "maturidade", "nova juventude" e assim por diante. Duas delas, segundo Rozendo, apresentam significados matriciais que delimitam formas de existência bastante distintas entre os anciãos, a "velhice" e a "terceira idade". Ele afirma que ambas as categorias coabitam no cenário social no Brasil, mas são separadas por um fosso psicossocial e econômico. O termo velhice, conforme o autor, carrega uma série de conotativos pejorativos que marcam o estigma da experiência do envelhecimento, enquanto a Terceira Idade designa uma parcela da população idosa inserida nas práticas ética, estética e política de uma sociedade consumista.

É possível fazer um contraponto entre as possíveis formas de existência na velhice e na terceira idade. De um lado, temos a imagem do velho, ocioso, sedentário, sentado em uma cadeira de balanço, usando pijamas e pantufas, carregando no rosto as marcas do tempo. Do outro, a imagem do idoso atarefado, trajado com roupas de ginástica, agitado, completamente estereotipado com os signos da juventude. Se a velhice é marcada pelo estigma da pobreza, do isolamento e do sedentarismo, a terceira idade está imersa em um verdadeiro frenesi de consumo e atividades, que acabam estrangulando as singularidades dos sujeitos (ROZENDO, 2010, p. 20).

De acordo com Rodrigues e Soares (2006, p. 5), a sociedade vive atualmente várias mudanças decorrentes da redefinição de costumes, comportamentos e, consequentemente, do estabelecimento de novos paradigmas das relações humanas. São novos valores que configuram uma nova visão de mundo, de sociedade, de um novo período histórico que se constrói globalmente. O processo de globalização, impulsionado pela revolução tecnológica (com suporte nas tecnologias microeletrônicas e da era cibernética), é marcado pela instantaneidade e descartabilidade favorecendo o culto da juventude, da beleza, da virilidade e da força

física em detrimento da idade madura e da velhice que são associadas à improdutividade e decadência.

Nesse cenário social de predomínio da efemeridade e da não permanência, há pouco espaço para os idosos que acabam por ficar desprotegidos e marginalizados, contexto esse que tem como resultado a dificuldade de auto- aceitação e mesmo de rejeição, por parte do idoso, de seu próprio envelhecimento. Para ilustrar esse momento porque passa a imagem do envelhecimento e a Terceira idade na contemporaneidade, Debert (1997, p.2) o divide em três condições inter-relacionadas:

- a) A primeira delas tem a ver com o fato de que os aposentados não podem ser considerados o setor mais desprivilegiado da sociedade, quer nos países de capitalismo avançado, quer em países como o Brasil;
- b) A segunda condição está relacionada com o modo pelo qual as concepções sobre o corpo e a saúde são reelaboradas nas sociedades ocidentais contemporâneas. Disciplina e hedonismo combinam-se na medida em que as qualidades do corpo são tidas como plásticas, e os indivíduos são convencidos a assumir a responsabilidade pela sua própria aparência;
- c) A terceira condição tem a ver com mudanças no aparelho produtivo, que levaram a uma ampliação das camadas médias assalariadas, e com os novos padrões de aposentadoria que englobam, entre os aposentados, um contingente cada vez mais jovem da população, redefinindo formas de consumo e o caráter das demandas políticas relacionadas com a aposentadoria.

Já Olino (2006, p. 7) afirma que de maneira geral, o idoso prefere ser identificado como uma pessoa pertencente à Terceira Idade.

Faz sentido, pois, afinal, Terceira Idade traz consigo um senso de continuidade: existe um antes e um depois. Nunca se sabe, poderá vir (como de fato já veio) uma Quarta Idade, talvez quinta, como nos tempos bíblicos onde os anciãos viviam até os 200 anos. Desta forma, o sentimento de desengajamento social e de finitude fica em suspenso, enquanto tentamos travessamente ludibria-lo. É claro que não é só isso. Trata-se da busca de uma identidade enquanto coletividade. (OLINO, 2006, p. 7).

As iniciativas voltadas para a terceira idade transformam o envelhecimento em uma experiência mais satisfatória, porém ela é proporcional à precariedade dos mecanismos de que se dispõe para lidar com os problemas da velhice avançada. A imagem do envelhecimento, associada à terceira idade, não oferece instrumentos capazes de enfrentar os problemas envolvidos na perda de aprendizagem e de controles físicos e emocionais que estigmatizam o velho e que são fundamentais, na nossa sociedade, para que um indivíduo seja reconhecido como um ser autônomo, capaz de um exercício pleno dos direitos de cidadania. (DEBERT, 1997, p.2).

Diante do que foi exposto, pode-se dizer que o envelhecimento pode ser visto sob diversos aspectos, desde o biológico até o social, sempre levando em consideração a individualidade das pessoas. Visto de maneira negativa e positiva em diversos momentos da história, o fenômeno da velhice parece ter alcançado atualmente um espaço maior no que diz respeito à sua importância, dignidade e direitos, porém ainda há muito que se estudar e se fazer para que as pessoas possam vivenciar essa fase da vida de maneira ideal.

2.2 O IDOSO, A VELHICE E O VELHO.

De acordo com o dicionário, idoso é aquele que tem muitos anos de vida e também é sinônimo de velho. Este, por sua vez, significa que não é jovem, novo; que tem muito tempo de vida ou de existência; que data de época remota, antigo; que é antigo numa situação, função, profissão; que se deteriorou, gastou pelo uso; que se contrapõe ao moderno; antiquado, desatualizado, obsoleto; cuja vida ou existência é anterior à de outro indivíduo ou coisa; Homem idoso; ancião. O fato é que após várias leituras, observa-se que conceito de idoso se mostra muito controverso e se confunde muito com termos como "velhice" e "velho".

Todos temos uma imagem de velho a partir de nossa observação, vivência ou daquilo que é passado pela família e pela sociedade. Para Zimerman (2007), a maior parte das características do velho não são peculiaridades de uma faixa etária. Segundo o autor, uma pessoa não passa a ter determinada personalidade porque envelhece, mas ela simplesmente mantém ou acentua características que possuía antes.

Velho é aquele que tem diversas idades: a idade do seu corpo, da sua história genética, da sua parte psicológica e da sua ligação com a sociedade. É a pessoa que sempre foi. Se foi um batalhador, vai continuar batalhando; se foi uma pessoa alegre, vai continuar alegrando; se foi uma pessoa insatisfeita, vai continuar insatisfeita; se foi ranzinza, vai continuar ranzinza. (ZIMERMAN 2007, p.19).

A discussão sobre o conceito de idoso nos leva a pensar em dois problemas. O primeiro diz respeito ao critério de classificação utilizado para distinguir idosos de não-idosos. O segundo está relacionado ao conteúdo da classificação de um indivíduo como idoso. Classificar incide em agrupar pessoas a partir de características comuns

e o grupo social "idosos", mesmo quando selecionado apenas por sua idade, não nos remete somente a referências de um conjunto de pessoas com muita idade, mas àquelas com determinadas características sociais e biológicas (CAMARANO; MEDEIROS, 1999).

O conceito de idoso envolve mais do que a determinação dessa idade biológica e apresenta três limitações, segundo Camarano e Pasinato (2004, p. 4). A primeira diz respeito à diferença entre as pessoas no espaço, entre grupos sociais, raça/cor e no tempo. A segunda está ligada à suposição de que características biológicas existem de forma independente de características biológicas culturais, e a terceira, à finalidade social do conceito idoso. Assumir, segundo as autoras, que a idade cronológica é o critério universal de classificação para a categoria idoso é correr o risco de afirmar que indivíduos de diferentes lugares e épocas são homogêneos.

A questão, no caso, é quanto ao conteúdo do conceito de "idoso", cuja referência imediata costuma ser características biológicas. O limite etário seria o momento a partir do qual os indivíduos poderiam ser considerados "velhos", isto é, começariam a apresentar sinais de senilidade e incapacidade física ou mental. Porém, acredita-se que "idoso" identifica não somente indivíduos em um determinado ponto do ciclo de vida orgânico, mas também em um determinado ponto do curso de vida social, pois a classificação de "idoso" situa os indivíduos em diversas esferas da vida social, tais como o trabalho, a família etc. (CAMARANO; PASINATO 2004, p. 4).

O envelhecimento é diferente em cada sociedade. Nas sociedades nãoocidentais, como destaca o autor, leva-se em conta não somente a idade biológica, mas também o nível de maturidade, que depende de reconhecimento da sociedade, diferente do que acontece nas sociedades ocidentais, onde os critérios e normas são impostos não porque se possua um aparato cultural para refletir sobre os estágios da maturidade, mas por exigência das leis que determinam os deveres e direitos do cidadão. (DEBERT, 2004).

É fato que o critério cronológico é o mais utilizado entre os pesquisadores e é dentro dele que se encontra o cerne das dificuldades em definir quem é pessoa idosa ou não. O reconhecimento e a classificação da população idosa muitas vezes esbarra em seu caráter simplista, pois trata-se de um fenômeno muito complexo e que ocorre de maneira diferente e individualizada entre as pessoas.

A idade cronológica de uma pessoa diz respeito ao espaço de tempo entre o dia de seu nascimento até a dia atual, o que obviamente nos leva à conclusão de que

a pessoa mais velha é aquela que tem mais idade e que o envelhecimento é medido pelo aumento de sua idade que segundo Moreira (1998):

A idade é um dos mais importantes fatores de diferenciação social, ao lado do sexo, da cor, e da classe social, constituindo um elemento fundamental da vida sociocultural de qualquer sociedade. O envelhecimento está associado ao processo biológico de declínio e deterioração que ocorre com a passagem do tempo, e é próprio daquelas pessoas que atingiram o estágio final do ciclo vital, no qual a idade se define como limitativo ao bem-estar biológico fragilidade e/ou invalidez, psicológico, diminuição da velocidade dos processos mentais e comportamental isolamento. (MOREIRA, 1998, p. 80).

Moreira (1998, p. 81) afirma que as diferenças individuais são tão grandes que se associar envelhecimento à idade cronológica, fornece-nos uma visão aproximada, uma percepção grosseira do processo de envelhecimento. Ainda assim, é convencional considerar que a senescência se inicia aos 65 anos e definir tal idade como marco do grupo idoso. Esta convenção está usualmente baseada em escolhas que muito têm a ver com as políticas de seguridade social, em particular, as de aposentadoria.

Para a Organização das Nações Unidas (ONU) existe diferença de idade para estabelecer quem é idoso nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Em um país desenvolvido, o sujeito é considerado idoso quando completa 65 anos de idade. Já nos países subdesenvolvidos, como é o caso do Brasil, o idoso é aquele que possui sessenta anos ou mais. Isto foi estabelecido pela ONU, em 1982, através da Resolução 39/125, na I Assembleia Mundial Sobre Envelhecimento, em Viena (SCHWANKE; FEIJO, 2007; PONTAROLO; OLIVERIA, 2008).

Embora afirmem que o termo velhice ainda não foi definido pelos pesquisadores, ao falar sobre o início desta fase, Pontarolo e Oliveira (2008, p. 216) destacam que do ponto de vista biológico, os geriatras dividem as idades em: a) Primeira idade: de 0 a 20 anos; b) Segunda idade: de 21 a 49 anos; c) Terceira idade: de 50 a 77 anos; d) Quarta idade: de 78 a 105 anos ou mais.

Além desta classificação, segundo as autoras, existe uma outra dividida em três ramos: idoso jovem, dos 66 aos 74 anos; idoso velho, dos 75 aos 85 anos; dos 86 em diante ocorre a manutenção pessoal.

Nesse contexto, Camarano e Pasinato (2004, p. 5) afirmam que idoso é aquele que tem "muita" idade, considerando que o termo traz uma carga de valor que dependem das condições específicas do ambiente onde os indivíduos vivem. Por esta

razão, a definição de idoso não pode ser tratado em um contexto isolado, mas associado à sociedade como um todo. Assumir que a idade é o critério universal de classificação para essa população é correr o risco de afirmar que indivíduos de diferentes lugares e épocas sejam homogêneos.

Na opinião de Bezerra (2008, p. 34-35) a nomenclatura utilizada pelo Estatuto do Idoso parece ser a mais correta, isenta de preconceito, sem cunho pejorativo, mas ainda deixa a desejar.

Porém, em alguns casos, distancia-se do mais justo, máxime em um país como o Brasil onde, em virtude da grande extensão territorial, da diversidade econômico-social existente, tem o seu povo uma gama de características regionais peculiares, como é o caso de parte dos habitantes do sertão nordestino que, muitas vezes, têm um envelhecimento precoce, apresentando maior debilidade física diante de suas condições de vida pobreza e de trabalho grande exposição ao sol no desenvolvimento de suas atividades no campo, por exemplo. (BEZERRA ,2008, p. 34 - 35)

O critério cronológico é aquele utilizado pelo legislador para definir quem seria idoso, o que é visto como uma regra bastante objetiva e fácil para definir políticas públicas, segundo Camarano e Pasinato (2004, p. 6), porém, também esbarra em alguns problemas:

Para a formulação de políticas públicas, a demarcação de grupos populacionais é extremamente importante. Através dela é possível identificar beneficiários para focalizar recursos e conceder direitos, o que requer algum grau de pragmatismo nos conceitos utilizados. Como toda classificação, a de "idoso" simplifica a heterogeneidade desse segmento e, por isso, está sujeita a incluir indivíduos que não necessitem de tais políticas ou a excluir os que delas necessitem. Há duas maneiras de reduzir a incidência desse tipo de erro. A primeira é aprimorar critérios de forma a aumentar a precisão das definições. Busca-se um ou mais marcos que permitam identificar melhor os indivíduos com certas características. A segunda consiste em modificar os conteúdos das definições por determinados critérios. Assume-se que os marcos utilizados são referências apropriadas apenas para algumas das características buscadas. Ambas demandam um melhor conhecimento das peculiaridades da população em questão. (CAMARANO; PASINATO 2004, p. 6)

Por estas razões, a utilização da idade de 60 anos de forma sucinta na legislação para definir a pessoa idosa, também gera controvérsia por, de certa maneira, trazer uma padronização para essa parcela da população.

No intuito de ilustrar tal questão, Vilas Boas (2014, p. 2) cita o Código Penal Brasileiro que ao tratar das circunstâncias que atenuam a pena, para o agente da

infração penal, considerou o momento etário somente para os maiores de setenta anos à hora da sentença.

Não se sabe, no âmago do legislador da época, se a vida com setentas anos era realmente o marco da idade provecta. Todavia, nos dias de hoje, com a vigência do Estatuto, não se pode dizer (e se dizê-lo far-se-á uma odiosa discriminação) que a idade senil seja semelhante a do idoso. Na senilidade há um incidente biológico que implica na diminuição da capacidade físico mental; no caso do idoso, simplesmente se dá a partida teórico-temporal. Enfim, considera-se o idoso sexagenário e pouco importa sua condição de vitalidade, esteja ele em pleno vigor físico ou anos da decrepitude. Pode haver atletas idosos de excelente desempenho físico, com desenvoltura admirável, o que não acontece com os humanos senis. (VILAS BOAS 2014, p. 2).

Ainda sobre este assunto, Vilas Boas (2014) nos mostra que o conceito de idoso varia de acordo com o tempo e isso também afeta a legislação, ao citar o antigo Código Civil, de 1916, que sem mencionar a palavra "idoso" já havia obrigado a adoção do regime matrimonial da separação de bens quando o homem contasse com sessenta anos de idade e a mulher com cinquenta e cinco para proteger um grau denominado de faixa etária, preservando-a de golpes contra sua condição econômico-social ou fortuna.

Outro aspecto levantado sobre a utilização da idade cronológica, além da dificuldade causada pelo critério subjetivo do conceito de idoso, é a própria legislação brasileira que não é coesa, estabelecendo diferentes idades entre aqueles com mais de 60 anos para receberem benefícios (ROZENDO, 2010).

Essa contradição é bem ilustrada por Nucci (2010) quando afirma que embora o Estatuto do Idoso tenha eleito a idade de 60 anos para caracterizar a pessoa idosa, a gratuidade dos transportes coletivos só é concedida aos maiores de 65 anos, na Constituição Federal. Ademais, nem toda a pessoa com mais de 60 anos pode ser considerada sem recursos atualmente para os diversos mecanismos de amparo e proteção, como é previsto no estatuto.

A recomendação partiu de um momento anterior quando o Código Penal se referia ao velho como sendo aqueles com 70 anos de idade. Diante deste quadro, o autor afirma que dentro da população idosa em três estágios de idades: a) 60 anos, para ser uma pessoa considerada idosa; b) 65 anos, para que tenha o benefício do transporte coletivo público gratuito; c) 70 anos, para o fim de cálculo da prescrição, de

concessão de atenuante e em relação à possibilidade de concessão de *sursis* para condenações a até quatro anos (*sursis* etário).

Depreende-se dessa discussão, que assim como o processo de envelhecimento, o reconhecimento do indivíduo idoso é bastante diverso e pode ser visto sob vários aspectos. Porém, a idade é vista como uma espécie de modo universal pelo qual as pessoas podem categorizar os idosos. Portanto, para este trabalho utilizou-se o critério etário, considerando o idoso aquele indivíduo com 60 anos de idade. A escolha foi necessária tendo em vista que tanto a legislação e as ocorrências a serem estudadas tem como base esse critério.

2.3 O ENVELHECIMENTO SOB O PONTO DE VISTA DEMOGRÁFICO

Neste tópico, buscar-se-á contextualizar o envelhecimento sob o ponto de vista demográfico, e iniciaremos a partir da visão de Júlio Péres Díaz que acredita que o termo "envelhecimento demográfico", também poderia ser substituído por "maturidade demográfica", o que resultaria em mudança de conotação negativa por outras positivas, pois, a atenção deixaria de ser dirigir à composição de idades para dirigirse ao que realmente importa que é a duração de vida e uma melhor compreensão das grandes transformações sociais contemporâneas (DÍAZ, 2014).

Segundo o autor, essa mudança demográfica é um dos grandes desafios para os países, mas, por mais inusitado que possa parecer, trata-se de uma novidade histórica que muitas nações ainda não experimentaram. Em geral, pode-se dizer que foi durante o século XX que esse processo se iniciou e tem gerado alarme sobre a sua evolução, sempre atrelada a "medos demográficos", sendo aqueles mais recentes suscitados pela baixa natalidade e o envelhecimento demográfico, compreensão equivocada, segundo ele.

O amadurecimento das populações implica uma melhora sem precedentes na efetividade com que o conjunto social se beneficia da existência de seus integrantes. Uma população madura já não desperdiça os recursos humanos que lhe são necessários para manter-se no tempo. Nesse sentido, a maturidade implica eficiência, economia e bom aproveitamento dos recursos. O fato de que praticamente todos os recém-nascidos cheguem a idades reprodutivas, e todos vivam o suficiente para participar ativamente e contribuir com a criação de seus próprios filhos, nos situa em um novo estágio de desenvolvimento da humanidade, transforma um sonho em realidade (DÍAZ, 2014, p. 14).

Mesmo sendo a favor da substituição da nomenclatura sugerida por Díaz, por pensar que seja a mais adequada, a terminologia "envelhecimento" é a que será utilizada neste trabalho, por questões práticas e de entendimento, já que a maioria dos autores consultados a utiliza.

Segundo o autor em tela, o entendimento do processo que conduz à maturidade das populações e suas consequências não pode se limitar aos indicadores demográficos. É necessário buscar as causas do modo como mudaram as condições de vida em seu sentido mais amplo, as quais podem ser descritas sob dois aspectos: nascimento e imigração, emigração e óbitos.

A continuidade das populações é resultado de um difícil equilíbrio. Ao contrário da ideia de que no passado as pessoas tinham liberdade para ter a quantidade de filhos que quisessem, o número de nascimentos sempre foi limitado, pois, a prole deveria ser compatível com os recursos de que se dispunha. Essa relação também era válida para as migrações.

Para manter a população existente, sem grandes variações, os mecanismos de regulação deviam funcionar de forma poderosa e eficiente, mas, embora o fossem, não se comportavam dessa maneira, em seu conjunto, pois mesmo assim, a taxa de fecundidade era muito alta, ao passo que a mortalidade também era bem expressiva.

Do ponto de vista da relação entre custos e benefícios, os sistemas demográficos anteriores ao aparecimento do amadurecimento não funcionavam corretamente e, por isso, foram tidos como altamente ineficientes. Isto porque, considerando uma condição necessária para a máxima eficiência do sistema demográfico, é que todos os que nasçam cheguem a idades em que eles, por sua vez, possam converter-se em procriadores de nova vida, e não era isso o que ocorria antes da chegada do amadurecimento das populações, já que uma pequena parcela dos nascidos alcançava tais idades.

Embora nem sempre tenha seguido um padrão, o que diferencia a mortalidade no passado em qualquer tempo e lugar das populações atuais é um balanço negativo, provocado por uma sobrevivência "ordinária" por si só difícil, combinada com crises recorrentes causadas, principalmente por fome, guerras e epidemias, que produziam uma mortalidade extraordinária muito elevada.

Esse panorama geral, mais as grandes crises, caracterizam ineficiência e imaturidade dos sistemas demográficos do passado. Esse momento obrigava a priorização da família e da reprodução por uma questão de sobrevivência, pois era

nesta primeira que se garantia a solidariedade nas situações difíceis e cotidianas, de modo que a elevada mortalidade tinha que ser contrabalanceada com laços intensos de colaboração entre os familiares e descendências abundantes. Em tais pontos é fácil detectar o momento em que a humanidade começou finalmente a ficar liberada dos limites populacionais fixados pela escassez dos recursos e pela mortalidade resultante: basta observar a evolução da população mundial. (DÍAZ, 2014, p.29).

A fecundidade nos países desenvolvidos começou a cair de maneira sustentável e muito intensamente durante o século XIX e, em alguns países, desde o século XVIII. Essa evolução resultou nos atuais níveis, bastante reduzidos, em muitos casos inferiores àqueles considerados necessários para a manutenção da população no efetivo tempo.

Crises como a primeira Guerra Mundial e a grande depressão iniciada com *o crash* da bolsa de Nova York, em 1929, resultaram em grandes mudanças de modo negativo que tiveram efeito em todo o mundo. Nessa época houve o declínio da fecundidade e era urgente que se procurasse saber o motivo de tal fenômeno para saber as suas causas e tomar medidas que pudessem invertê-las.

O que se começa a ver ao comparar os dados dos países desenvolvidos é que a queda da taxa de fecundidade é precedida por décadas de intensa queda da mortalidade. Esse pensamento é pertencente à Teoria da Transição Demográfica para a qual estava ocorrendo transição entre um regime demográfico e outro moderno. O antigo possuía uma mortalidade alta em razão das péssimas condições de vida, como exposto anteriormente, onde era preciso ter ao mesmo tempo uma natalidade alta para manter a população.

A situação se modificou com o desenvolvimento econômico produzido pela Revolução Industrial. As melhoras nas condições de vida provocaram a redução lenta da mortalidade, ainda com altas taxas de natalidade. O último estágio se caracteriza pelo equilíbrio entre a mortalidade e a fecundidade, produzindo uma população estável, como acontece atualmente.

Ao contrário do que se via antigamente, quando baixas taxas de natalidade representavam o declínio de uma nação, hoje ela é vista como consequência do desenvolvimento e agora os olhares se dirigem à excessiva fecundidade no resto do mundo.

2.4 ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL

Ao longo do século XX, observa-se no Brasil a evolução de um contingente presente na demografia do país, mas menosprezado por sua historiografia: a população com idade de 60 anos ou mais. O aumento dessa parcela da população está transformando a ideia de que o Brasil é um país "jovem". (PRADO; SAYD, 2003; RODRIGUES; SOARES, 2006; DE BARROS; GOMES JÚNIOR, 2013).

Em um primeiro momento, vamos a um breve panorama estatístico do envelhecimento da população no país, utilizando dados da Tábua Completa de Mortalidade, referentes ao ano de 2014, divulgados em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que analisa o processo de transição demográfica brasileira de acordo com a taxa de mortalidade.

Sabe-se que o Brasil até o século XIX caracterizou-se pela prevalência de altas taxas de natalidade e de mortalidade, a partir da incorporação às políticas de saúde pública dos avanços da medicina, particularmente os antibióticos (recém-descobertos no combate as enfermidades infecto-contagiosas), o país experimentou uma primeira fase de sua transição demográfica, caracterizada pelo início da queda das taxas de mortalidade, que afetava diretamente a expectativa de vida como podemos observar na tabela a seguir extraída da Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2014 (IBGE 2015):

Tabela 1 - Expectativa de Vida em Idades exatas e variações em ano do período – Brasil – 1940/2014.

Idade			Expectativa	s de Vida	3		Maria - 2 - () 1040/2014		
	1940			2014			Variação (em anos) 1940/2014		
	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
0	45,5	42,9	48,3	75,2	71,6	78,8	29,7	28,7	30,5
1	52,2	49,7	54,9	75,3	71,8	78,9	23,1	22,1	24,0
5	52,5	49,7	55,3	71,5	67,9	75,0	19,0	18,2	19,7
10	48,3	45,5	51,1	66,6	63,0	70,1	18,3	17,5	19,0
15	43,8	41,1	46,6	61,7	58,2	65,2	17,9	17,1	18,6
20	39,6	36,9	42,5	57,0	53,6	60,4	17,3	16,7	17,9
25	36,0	33,3	38,8	52,4	49,3	55,5	16,4	16,0	16,7
30	32,4	29,7	35,2	47,8	44,9	50,7	15,3	15,2	15,5
35	29,0	26,3	31,6	43,3	40,5	46,0	14,3	14,2	14,4
40	25,5	23,0	28,0	38,7	36,1	41,2	13,1	13,0	13,2
45	22,3	19,9	24,5	34,3	31,8	36,6	12,0	11,9	12,1
50	19,1	16,9	21,0	30,0	27,7	32,1	10,9	10,8	11,0
55	16,0	14,1	17,7	25,9	23,8	27,8	9,9	9,7	10,1
60	13,2	11,6	14,5	22,0	20,1	23,6	8,8	8,5	9,1
65	10,6	9,3	11,5	18,3	16,6	19,7	7,7	7,3	8,2
70	8,1	7,2	8,7	14,9	13,4	16,0	6,8	6,2	7,3
75	6,0	5,4	6,3	11,8	10,6	12,8	5,8	5,2	6,5
80 anos ou +	4,3	4,0	4,5	9,3	8,3	9,9	5,0	4,3	5,4

Fonte: IBGE, 2015.

O Instituto deixa claro que os indicadores pertencentes à pesquisa possuem associação direta com as condições sanitárias, de saúde e de segurança da população, resultando em uma referência importante para os ajustes necessários nas políticas sociais voltadas à sociedade como um todo. Como descrito acima, no capítulo 1, na análise demográfica de Díaz (2014), a evolução demográfica do IBGE leva em consideração dois principais indicativos: a probabilidade de morte e expectativa de vida.

Atualmente existe uma expectativa de vida de 75,2 anos para o total da população, um acréscimo de 3 meses e 18 dias em relação ao valor que havia sido estimado para o ano de 2013 (74,9 anos). Para a população masculina o aumento foi de 3 meses e 25 dias passando de 71,3 anos para 71,6 anos, em 2014. Já para as mulheres o ganho foi um pouco menor, em 2013 a expectativa de vida ao nascer era de 78,6 anos se elevando para 78,8 anos, em 2014 (3 meses e 11 dias maior).

As taxas de probabilidade de um recém-nascido não chegar ao primeiro ano de vida também se modificaram. Para cada 1000 nascidos do sexo masculino, aproximadamente 15,6 deles não completariam o primeiro ano de vida. Para o sexo feminino, 13,2 não completariam a mesma idade. A mortalidade das crianças com menos de 5 anos também diminuiu neste período. Houve um declínio de 4% de 2013 para 2014.

No processo de transição demográfica brasileira que acontece desde o século

XIX até meados da década de 1940, segundo o IBGE, o primeiro grupo a ser beneficiado foram os das crianças, caracterizando o processo de transição epidemiológica. Diminuem as doenças vinculadas à faixa etária mais jovem como doenças infecciosas e respiratórias e aumenta-se os problemas associados ao envelhecimento, como câncer e problemas cardíacos.

Ao considerar hipoteticamente a idade de 65 anos como o início do topo da pirâmide etária, os aumentos foram consideráveis rumo ao envelhecimento populacional, segundo o estudo. Em 1940, um indivíduo ao atingir 65 anos, esperaria viver em média mais 10,6 anos, sendo que no caso dos homens seriam 9,3 anos, e das mulheres 11,5 anos. Em 2014, esses valores passaram a ser de 18,3 anos para ambos os sexos, 16,6 anos para homens e 19,7 anos para as mulheres, acréscimos da ordem de 7,7 anos, 7,3 anos e 8,2 anos, respectivamente. Em 1940, a população de 65 anos ou mais representava 2,4% do total. Em 2014, este percentual representou 7,6% da população total, um aumento da ordem de aproximadamente 217%. (IBGE, 2015)

Camarano, Kanso e Mello (1999), afirmam que a proporção da população "mais idosa", ou seja, a de 80 anos e mais, também está aumentando, alterando a composição etária dentro do próprio grupo. O estudo também fez referência a essa afirmação, cujo resultado demonstrou que a expectativa de vida dos homens de 80 anos aumentou em 29 dias entre 2013 e 2014, a das mulheres foi acrescida em 1 mês e 10 dias, o que demonstra, segundo o instituto, a maior longevidade da população. Indicativo de um maior aumento da longevidade da população feminina em relação à masculina. As expectativas de vida ao atingir 80 anos foram de 9,9 e 8,3 anos para mulheres e homens, respectivamente. Em 1940, estes valores eram de 4,5 anos e para as mulheres e 4,0 anos para os homens. (IBGE, 2015)

Em 2013, a participação de idosos, de maneira geral, foi de 13% da população total, segundo o IBGE, apresentando números mais elevados na Região Sul, com 14,5% e menos expressivo na Região Norte, com 8,8%.

Essa parcela da população idosa possui as seguintes características mais marcantes, segundo o IBGE: a maioria é mulher (55,5%), com uma proporção menor na Região Norte, e maior no Sudeste; maioria se declarou branca (53,4), sendo a maioria na Região Sul e menor na Norte; vivem em áreas urbanas (83,9%); estão inseridos no domicílio como pessoas de referência (64,4%); possuem uma média de 4,7 anos de estudo; 76,1% recebe algum benefício da previdência pessoal e 48,4%

tem rendimento de todas as fontes superior a um salário mínimo; 41,6% dos idosos vivem em casa, com valores mais altos na região Norte (59,6%) e Nordeste (61,2%), conforme demostrado no gráfico a seguir:

Homem Mulher 44,3 Branca Preta Parda 54,4 Cor ou raça Urbana Rural Situação do 84.3 15.7 domicílio Pessoa de referência Cônjuge Outros Condição no 64 2 24,4 domicílio

Gráfico 1 - Gráfico 01 - Distribuição percentual das pessoas de 60 anos ou mais de idade segundo o sexo, a cor ou raça, a situação do domicilio e a condição no domicilio - 2012

Fonte: IBGE/ 2012

O Instituto destaca que o processo de transição demográfica brasileira que acontece desde o século XIX até meados da década de 1940, caracterizou-se pela prevalência de altas taxas de natalidade e de mortalidade, principalmente a mortalidade nos primeiros anos de vida. A partir desse período, com a incorporação às políticas de saúde pública dos avanços da medicina, o país experimentou uma primeira fase de sua transição demográfica, caracterizada pelo início da queda das taxas de mortalidade (IBGE, 2015, p. 6)

Kalache (1987, p. 1) afirma que essas medidas específicas de saúde pública, são o principal motivo pelo qual, países subdesenvolvidos, como o Brasil, embora não tenha condições de vida satisfatórias, sob o ponto de vista socioeconômico, para uma parcela considerável da população, venham experimentando substanciais diminuições na taxa de mortalidade. Para Kalache, não se trata de um processo de "envelhecimento natural" como consequência de melhores níveis de vida para a maioria dos habitantes, como nos países desenvolvidos, mas um processo "artificial", em que muitos sobrevivem, apesar de suas condições de vida, simplesmente, porque recebem imunização ativa contra determinadas doenças ou tratamento específico, para outras.

Em termos práticos, este tipo de processo de envelhecimento defronta países como o Brasil, com um duplo encargo na área da saúde: por um lado a importância crescente de doenças crônicas entre as causas de mortalidade (desde o início da década de 60 que as doenças cardiovasculares passaram a ser o primeiro grupo entre as causas de mortes no Brasil, seguido, atualmente, por neoplasias). Por outro lado, as marcas do subdesenvolvimento permanecem presentes, sobretudo, em termos de morbidade por doenças infecciosas e parasitárias ou pela importância que a subnutrição continua ocupando entre nós. (KALACHE 1987, p. 2)

Por um lado, a magnitude dessa redução, num curto período de tempo, é surpreendente, se comparada com a experiência das nações desenvolvidas. Com efeito, sabe-se que a maior parte dos países europeus levou quase um século para completar sua transição da fecundidade. Suécia e Inglaterra, por exemplo, levaram cerca de seis décadas (aproximadamente de 1870 a 1930) para diminuir em torno de 50% seus níveis de fecundidade. O Brasil, por sua vez, experimentou um declínio similar em um quarto de século. Wong e Carvalho (2006, p. 7)

Por outro lado, esse envelhecimento rápido da população, sem o devido preparo, traz consequências negativas, como destaca Veras (2003, p.12), ao salientar que essa transição de demográfica não se dá de forma igualitária em todas as regiões:

No Brasil, o processo de transição demográfica vem se desenvolvendo de forma heterogênea e está associado, em grande parte, às desiguais condições sociais observadas no país. A população idosa se constitui como um grupo bastante diferenciado, entre si e em relação aos demais grupos etários, tanto do ponto de vista das condições sociais quanto dos aspectos demográficos. (VERAS 2003, p.12).

Silva (2005, p. 1) corrobora com a afirmação de Veras, e afirma que o processo de envelhecimento no Brasil e na América Latina vem ocorrendo em um contexto marcado por uma alta incidência de pobreza, desigualdade social e um desenvolvimento institucional, caracterizado pela falta de sintonia com o contingente da população idosa.

Contudo, pode-se partir do princípio de que a pobreza numa sociedade desigual como a brasileira ocasionará, consequentemente, a reprodução da pobreza na velhice, sobretudo quando se considera alguns aspectos, muitas vezes, peculiares a essa faixa etária, ou seja, a morbidade.

Portanto, as leituras demonstram que embora o Brasil esteja inserido em um plano de globalização juntamente com outros países e esteja promovendo grandes

avanços em diversos setores da sociedade, com o objetivo de promover a inclusão, ao mesmo tempo exclui os grupos que não acompanham essa nova fase. A população idosa vem crescendo muito no país e é ao mesmo tempo o grupo que mais necessita de investimento em políticas públicas e proteção social.

2.5 ASPECTOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NA CIDADE DE MANAUS / AM

A origem da cidade de Manaus está vinculada à fundação do forte de São José do Rio Negro em 1669. Em 1832, passa a ser um vilarejo, e no dia 24 de outubro de 1848 é considerada uma cidade, adotando o nome de Barra do Rio Negro. Somente em 1856, a cidade assume a atual denominação Manaus que significa "mãe dos deuses", em homenagem aos indígenas denominados de Manaós (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, 2009).

De 1890 a 1910, período áureo da borracha, a cidade desenvolveu-se intensamente, ocorrendo significativas mudanças socioeconômicas e urbanísticas. Manaus foi a primeira capital do Brasil a ter luz elétrica e, em 1899, a única cidade com bondes elétricos (JACOB *et al.*, 2006).

A cidade está localizada no centro geográfico da Amazônia, a leste do Estado, na sub-região Rio Negro/Solimões. É o centro regional do Estado e sua capital. O acesso à cidade de Manaus só é possível por transporte fluvial ou aéreo (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, 2009).

Em Manaus predomina o clima equatorial úmido de convergência intertropical. Assim, a temperatura média oscila entre 23°C e 40°C. A flutuação sazonal limita-se a duas estações: inverno (ou estação das chuvas), iniciando em fins de dezembro e terminando em fins de julho, e verão (ou estiagem), no resto do período.

A cidade está localizada a 40 metros acima do nível do mar e seu índice pluviométrico é de 2.100 mm, o que contribui para os fenômenos de "cheias" e "vazantes" dos rios e igarapés da região (BENTES, 2005). Por ser uma cidade estabelecida no meio da floresta Amazônica, onde os meios de transporte aéreo e fluvial preponderam, Manaus encontra-se, relativamente, isolada das demais regiões brasileiras, principalmente da região Sul do país. Isso acarreta dificuldades quanto ao estabelecimento mais efetivo de um intercâmbio cultural, social e econômico (CAUDURO et al, 2011).

Atualmente a capital do Amazonas é o principal centro financeiro e corporativo da Região Norte, o décimo maior destino de turistas no país e o sexto município que mais contribui para o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, com a participação de 1,29%, ficando atrás apenas de São Paulo, com 11,77%, Rio de Janeiro, 5,05%, Brasília, 3,38%, Cuiabá, 1,41%, e Belo Horizonte, 1,37%.

Ela aparece como uma das 20 melhores cidades no ramo de negócios da América Latina, estando à frente de capitais de países latinos como San Salvador, Caracas e La Paz. É também a sexta cidade mais rica do Brasil. Possui a maior região metropolitana do norte do país e a décima do país. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, 2009).

Segundo os dados IBGE do ano de 2015, a cidade de Manaus possui aproximadamente 2.057.711 habitantes, e de acordo com o Censo do ano de 2000, a capital do Amazonas possui 108.902 pessoas com idade acima de 60 anos, sendo também a sétima mais populosa do Brasil e a 131ª mais populosa do mundo, distribuídos nas zonas urbanas e rurais do Estado como está sintetizado na tabela abaixo:

Tabela 2 - População urbana e rural e de homens e mulheres do Amazonas em 2010.

População	Idade		Total
	60-69	70 ou mais	
Urbana	95.953	72.573	168.526
Rural	25.177	16.470	41.647
Homens	60.453	41.365	101.818
Mulheres	60.673	47.678	108.351

Fonte: IBGE, Censo 2010 / Formulada pela pesquisadora

Todavia, segundo uma pesquisa feita pelo IBGE no ano de 2013 os idosos já representam 7,1% da população do Amazonas, o que significa que em dez anos (2001 até 2011) houve um crescimento de 155 mil pessoas com 60 anos ou mais no Estado e hoje somam aproximadamente 255 mil, elevando o índice de envelhecimento no Amazonas de 13,2, em 2001, para 21,8, em 2011.

Entretanto, juntamente com o crescimento da população idosa houve o crescimento da vulnerabilidade deste público, segundo a Secretaria de Segurança

Pública do Estado do Amazonas (SSP), até junho de 2014, 4.354 ocorrências de violência contra idosos foram registradas, este número representa um crescimento de 16% em relação ao ano de 2013, que notou 3.756 casos neste mesmo período. Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no ano de 2014 até agosto, foram 655 denúncias feitas pelo disque 100 somente no Estado do Amazonas. O número representa 2,4% das denúncias nacionais, que somam 27.415.

E é exatamente sobre esta problemática debatida há anos, mas que se configura em uma das questões sociais mais atuais, que o segundo capítulo desta dissertação se desdobrará.

2.5.1 Rede de proteção em Manaus

A Rede de proteção ao idoso no Amazonas possui integrantes específicos no âmbito estadual e municipal. As informações foram colhidas junto aos conselhos estaduais e municipais do idoso.

A gestão política municipal do idoso é concentrada na Fundação Doutor Thomas através das seguintes ferramentas:

- Programa Conviver (Parque Municipal do Idoso) objetiva estimular vínculos afetivos, familiares e comunitários e evitar a segregação do idoso em casa.
- Disk idoso 165 central telefônica para denúncias e informações sobre direitos dos idosos.
- Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (Padi) possui uma equipe multidisciplinar formada por um técnico de enfermagem, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, responsáveis por fazer visitas nas residências onde há idosos em busca de mediar conflitos entre idosos e familiares, fortalecer vínculos e orientar cuidadores acerca das necessidades do idoso. A equipe também é formada por um advogado e uma enfermeira que realizam atendimentos na base.
- Instituição de Longa Permanência (ILP) acolhe somente idosos (a partir dos 60 anos de idade) com vínculos familiares rompidos ou inexistentes. A única no estado é a Fundação Dr Thomas.
- Programas de capacitação de cobradores e motoristas do transporte coletivo público – criado em 1993, para habilitar os profissionais do transporte a oferecer um tratamento adequado as especificidades do passageiro idoso.
- Comissão Específica da Pessoa Idosa na Câmara Municipal de Manaus (CMM) – Criada para avaliar, propor projetos e adequar leis relacionadas aos

idoso da capital.

◆ Conselho Municipal do Idoso – Foi criado pela Lei nº 628, de 8 de novembro de 2001. É um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, veiculado à Fundação Dr. Thomas, responsável pela coordenação e execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso. O Conselho é constituído, paritariamente, por 08 (oito) representantes de Organizações Governamentais e 08 (oito) de Organização não-governamentais.

São competências do Conselho Municipal do Idoso:

- I a definição de diretrizes, deliberação, acompanhamento e controle da
 Política Municipal do Idoso;
- II a proteção e defesa dos direitos do Idoso, observada a legislação em vigor, corroborando para a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Manaus, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
- III a indicação de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao Idoso:
- IV a aprovação da proposta orçamentária do Município a ser encaminhada
 pelo órgão coordenador da Política Municipal do Idoso;
- V a proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do Idoso;
- VI o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos Idosos;
- VII a constante interface com os Conselhos de Direitos e de Políticas
 Setoriais;
- VIII o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos do Idoso;
- IX a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- X o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
 - XI a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno;
 - XII a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento

interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao Idoso que pretendam integrar o Conselho;

XIII – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos Idosos, adotando as medidas cabíveis;

XIV – a convocação a Fórum das Entidades Não-Governamentais, para eleição dos seus representantes no Conselho;

• Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social. É o local que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e à proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial.

O CRAS presta serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária; A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, ou seja, à implementação do PAIF, co-financiado ou não pelo Governo Federal, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento do CRAS.

• Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) - É uma unidade pública estatal responsável pelo atendimento, orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, por meio da atuação de um conjunto multidisciplinar de profissionais (das áreas de Direitos, Psicologia, Assistência Social e Fonoaudiologia). São realizados atendimento inicial, encaminhamentos, monitoramentos e parcerias com a rede de atendimento específica.

A Gestão política estadual do idoso é de competência da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), a partir das seguintes iniciativas:

Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso - Rua Ruth Hayden,
 Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, Zona Centro-Sul

- Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa Rua Ruth Hayden,
 Conjunto Castelo Branco, bairro Parque 10 de Novembro, Zona Centro-Sul
- Programa Conviver Distribuídos em seis Centros de Convivência na capital e 15 no interior, os centros oferecerem cursos, oficinas focadas em capacitação, entretenimentos e atividades voltadas a saúde e bem-estar da pessoa idosa. Nos centros, as atividades são desenvolvidas com auxílio de profissionais de diversas secretarias estaduais de educação, de assistência social e de cultura, por exemplo.
- Núcleo de Atendimento ao idoso da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM);
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e da Pessoa Idosa do Ministério
 Público:
- Centro de Atenção ao Idoso (Caimis) responsável pelo atendimento ambulatorial do idoso, com ênfase no manuseio das doenças prevalentes da terceira idade e nas ações preventivas relativas as Políticas de Saúde desenvolvidas na área de abrangência do CAIMI, agindo com equipe multidisciplinar capacitada objetivando maior resolutividade possível. Existem três unidades em Manaus.
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas (Arsam) A Arsam fiscaliza o cumprimento da lei que oferta a Gratuidade para pessoas com deficiência, idosos e crianças menores de 10 anos: Em cumprimento à legislação pertinente, reforçada pela Lei 3.006/2005 e pela Resolução 002/2009/Arsam, é garantido o transporte gratuito, bem como a venda com desconto de 50% do valor do bilhete, para pessoas com deficiência, idosos maiores de 60 anos, crianças menores de 10 anos, desde que acompanhadas de responsável, policiais em serviço, aposentados por invalidez e alunos devidamente uniformizados, apenas durante o período letivo.
- Comissão da mulher, das famílias e do idoso da Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) Desenvolve políticas pública, programas, projetos, atividades e matérias relativas aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos. Estimula, apoia e desenvolve estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violações a tais direitos. Fiscaliza o cumprimento das leis relativas à sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando a apuração das responsabilidades.
 - Conselho Estadual do Idoso É uma entidade de composição paritária entre

representações Sociedade Civil Organizada e Estado, com função normativa deliberativa, propositiva e fiscalizadora, tem por finalidade congregar e conjugar esforços do Poder Público e suas autoridades, da iniciativa privada e grupos organizados, que tenham como objetivos a consecução da Política Estadual do Idoso, efetivando-a como instrumento de garantia da cidadania do segmento.

A nível nacional pode-se citar ainda o Disk 100 ou Disque Direitos Humanos - É um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E SUAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Os maus tratos manifestam-se em um ou mais níveis, são independentes de raça, gênero ou classe social e ocorrem nos âmbitos onde se encontram os idosos: em casa, na comunidade, nos centros de convivência, nos centro-dia e nas instituições de longa permanência. É frequente a ocorrência de várias formas de maus-tratos concomitante, por exemplo, a maus tratos físicos e psicológicos e negligencia. (MACHADO; QUEIROZ, 2006, p. 1152)

Neste segundo capítulo serão apresentadas as definições de violência e as diversas formas em que ela se apresenta para a população idosa. Ainda se explanará acerca das principais legislações que garantem os direitos da pessoa idosa, ratificando a ideia de que o aumento significativo da população idosa, em razão da melhoria da qualidade de vida e do aumento da expectativa de vida, traz consigo a necessidade de políticas públicas específicas para esse segmento populacional e chama à reflexão o aumento da violência contra a pessoa idosa (BRASIL, 2013, p. 16).

Assim, nesta sessão abordaremos a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 como o primeiro documento internacional que que se refere à pessoa idosa como cidadão de direitos, e em seguida, em 1991, a Conferência Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) que estabeleceu Princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas, a partir dos princípios da independência, participação, cuidado, satisfação e dignidade.

Apresentaremos também as legislações brasileiras tais como: a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso de 1994 e o Estatuto do Idoso de 2003 que embaçam a manutenção da importância de uma política direcionada ao público desta pesquisa. E por fim, será exposto o panorama da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso – DECCI, local escolhido como lócus desta pesquisa.

3.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E SUAS CATEGORIAS.

A violência é tema atual e está inserida no contexto da sociedade contemporânea, mas ela não foi produzida recentemente e nos acompanha ao longo de toda a nossa história. De acordo com Pesavento (2006), a violência é antiga e está extremamente ligada à trajetória do homem sobre a terra, ou até mesmo antes, quando se usa como referência os mitos ancestrais.

Os mitos, bem o sabemos, são narrativas que revelam e explicam, de forma cifrada, as verdades sobre a vida e assim, mesmo estes mitos ancestrais, atemporais e transhistóricos, falam de coisas identificáveis na existência dos homens: a violência jacente nas relações humanas a marcar difícil convivência através do tempo". (PESAVENTO, 2006, p.02).

Nos primórdios, ela foi praticada como uma forma de sobrevivência, às adversidades impostas pela natureza. Ele precisava coletar e caçar para se alimentar. Na antiguidade clássica, formas de organização foram criadas para regular as relações de convivência e estabelecer as responsabilidades de cada indivíduo no conjunto social, com seus sistemas de diferenciação entre seus cidadãos e institucionalizou a violência social (SANTOS, 2014).

Na idade Média, ainda segundo Santos, a violência era utilizada com a finalidade de punir transgressões, educar e intimidar a proliferação do senso crítico entre os grupos sociais marginalizados, como bem nos ilustra Foucault (1987), quando elenca as seis regras mais importantes para armar o poder de punir:

Regra de quantidade mínima: Um crime é cometido porque traz vantagem. Se a ideia do crime fosse ligada a ideia de uma desvantagem um pouco maior, ele deixaria de ser desejável; Regra da idealidade suficiente: [...] O que ocasiona a "pena" na essência da punição não é a sensação do sofrimento, mas a ideia de uma dor, de um desprazer, de um inconveniente - a pena da ideia da pena. A punição não precisa, portanto, utilizar o corpo, mas a representação; Regra dos efeitos laterais: A pena deve ter efeitos mais intensos naqueles que não cometeram a fata; Regra da certeza perfeita: É preciso que, a ideia de cada crime e das vantagens que se esperam dele, esteja associada a ideia de um determinado castigo, com as desvantagens precisas que deles resultam; Regra da verdade comum: [...] A verificação do crime deve obedecer aos critérios gerais de qualquer verdade; Regra da especificação ideal: [...] É então necessário um código, e que seja suficientemente preciso para que cada tipo de infração possa estar claramente presente nele. A esperança da impunidade não pode se precipitar no silêncio da lei. É necessário um código exaustivo e explícito, que defina os crimes, fixando as penas". (FOUCAULT, 1987, p. 83).

Historicamente, fé e religião foram objetos principais de discórdia entre os povos, tendo a igreja católica como desenvolvedora de um grande papel na utilização da violência para punir. Na Modernidade, o modo racional de pensar é utilizado pelos homens que separam a religião das suas atividades diárias. Com o surgimento do comércio, surgiu a necessidade de expansão dos domínios de terras entre as nações mercantilistas, que passaram a investir na navegação marítima e em sistema de defesa de suas posses. As descobertas e o direito de exploração de terras geraram

conflitos que desencadearam de grandes guerras (SANTOS, 2014).

O conceito de violência se modifica ao longo dos anos e em alguns casos, está ligado diretamente com a paz, de acordo com Tidei (2002, p. 01): "A paz já foi entendida como ausência de guerra ou a conjunção de vários "Ds": desenvolvimento, direitos humanos, democracia e desarmamento. A ausência de um deles resulta em fator de violência".

Portanto, percebe-se que a violência está presente ao longo de toda a nossa história, com suas diversas formas de manifestação e conceitos. Hoje, não é diferente. Ela se apresenta em todos os lugares e, por esta razão, é necessário seu estudo e uma cooperação de todos os setores da sociedade para que ela seja controlada e a vida seja priorizada.

O aumento significativo da população idosa, em razão da melhoria da qualidade de vida e do aumento da expectativa de vida, traz consigo a necessidade de políticas públicas específicas para esse segmento populacional e chama à reflexão o aumento da violência contra a pessoa idosa (BRASIL, 2013, p. 16)

A violência foi definida pela OMS (OMS, 2002, p.5) como o "uso intencional da força ou do poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que resulte ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações". A referida organização chama de "abuso conta idosos", a violência contra o indivíduo idoso e destaca as suas tipificações:

O abuso pode ser de natureza física ou psicológica (envolvendo agressão emocional ou verbal), ou pode envolver maus-tratos de ordem financeira ou material. Qualquer que seja o tipo de abuso, certamente resultará em sofrimento desnecessário, lesão ou dor, perda ou violação de direitos humanos, e uma redução da qualidade de vida para o idoso (4). Se o comportamento é denominado abusivo, negligente ou explorador dependerá, provavelmente, da frequência com que os maus-tratos ocorrem, sua duração, gravidade e consequências, e, sobretudo, do contexto cultural (OMS, 2002, p. 126).

Faleiros e Brito (2011, p. 108 e 109) entendem que a violência expressa uma relação de poder e de força. A força do poder implica assegurar o lugar de mais forte, com a submissão do outro por meio de estratégias, mecanismos, dispositivos, arranjos que levem o outro a se curvar e mesmo a consentir ao dominante, com contragosto mais ou menos expresso ou escondido. Nas relações intergeracionais, o lugar da

pessoa idosa resulta de uma história de vida articulada ao contexto mais geral da sociedade em que o poder se desenha de forma diferente ao longo dos processos sociais e familiares.

Ainda de acordo com os autores, o impacto da violência, por sua vez, se traduz, tanto na reprodução da desigualdade, das assimetrias e dissimetrias, como na negação do conflito e do outro, no sofrimento, angústia e, também, em prejuízos ou danos para as vítimas. (FALEIROS & BRITO, 2011, p. 109)

A violência contra o idoso é real, existe de fato, e acontece próximo de nós, de diversas maneiras, sendo urgente a necessidade de torná-la em evidência para que sejam reconhecidas como atos praticados na rotina e reprovada porque os sujeitos delas podem decidir por simplesmente não as praticar:

É a vizinha que se apodera da pensão da mãe; é o pai que é alojado no último cômodo da casa; é o neto que destrata o avô com ameaças; é a falta de cuidado com a administração médica. É o banho que não foi dado. A fralda que não foi trocada. É a divisão de bens antes da morte, com mecanismos de persuasão e coação física e psicológica do idoso. É o caçoar de sua demência e favorecer-se dela. É a agressão física simplesmente, sempre feita por alguém mais jovem e mais forte. É o abuso sexual das velhas acamadas, por seus cônjuges. É o ostracismo do asilo. (FLORÊNCIO; FERREIRA FILHA; SÁ 2007, p. 855).

De acordo com os Ritt; Ritt (2008, p. 18), ao falar sobre a violência no contexto dos idosos é necessário diferenciar dois tipos de agressões: a violência doméstica que necessariamente deve ter sido praticada no ambiente doméstico em que vive o idoso, podendo ter como agressor seus familiares ou não, e a violência familiar, que é praticada pelos familiares do idoso, como podemos observar:

[...] deve-se estabelecer uma diferenciação entre violência doméstica e violência familiar, a primeira pode ser definida como sendo aquela que ocorre no ambiente doméstico em que vive o idoso, onde está inserido, não precisando ter como autores da agressão necessariamente familiares, mas sim vizinhos, cuidadores, ou, inclusive pessoas que trabalham em casas geriátricas ou asilos. Já a violência familiar, na presente dissertação, pode ser entendida como aquela que é praticada por familiares do idoso, seus filhos, netos bisnetos, cônjuges ou companheiros, dentre outras pessoas que possuem ligação com essa pessoa idosa. (RIT; RIT 2008, p. 18).

Minayo (2005, p. 14) afirma que a violência contra idosos se manifesta de três formas: estrutural, que é aquela que ocorre pela desigualdade social e é naturalizada nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação; interpessoal, nas

formas de comunicação e interação cotidiana e, na forma institucional, na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência. Minayo (2008, p. 38) usa como sinônimos os termos maus tratos, abusos e violências e define esta última como aquela quando acontece como uma quebra de expectativa positiva da pessoa idosa em relação àquelas que as cercam, sobretudo os filhos, cônjuges, parentes, cuidadores, comunidade e a sociedade em geral.

Para a autora, as violências contra a pessoa idosa podem ser visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; a invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo e das quais falamos no item anterior. Em relação às causas visíveis que levam à morte ou provocam lesões e traumas, a OMS trabalha com duas categorias: acidentes e violências. No caso do idoso, essa classificação é fundamental, pois, frequentemente os acidentes são frutos ou estão associados a maus-tratos e abusos (MINAYO, 2008, p. 42). Serão classificados, a seguir, os tipos de violência mais comuns que acometem a população idosa:

3.1.1 Violência Física

Observamos no Estatuto do Idoso em seu artigo 19^a § 1º que, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Entendemos por violência física, o que nos diz Deslandes (1997, p. 13) "Qualquer ação, única ou repetida, não acidental (ou intencional), cometida por um agente agressor adulto que lhes provoque dano físico. O dano provocado pelo ato abusivo pode variar de lesão leve a extremas como a morte".

A violência contra a pessoa idosa quando é manifestada de forma física, geralmente é utilizada para sujeitar os idosos a realizarem algo que não desejam, causar por diversos motivos, ferimentos e lesões que podem gerar a morte, devido à fragilidade física que, comumente, fazem parte de suas estruturas corpóreas.

3.1.2 Violência Psicológica

Para Alves (2009, p.04), "Abuso psicológico, maus tratos psicológicos ou violência psicológica: correspondem a agressões verbais ou gestuais com objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio

social".

A violência psicológica é um de violência doméstica e familiar bastante comum e muito praticada, principalmente por filhos, netos, curadores e instituições de acolhimento a pessoa idosa. Um dos grandes problemas desse tipo de violência é a dificuldade de identificá-la, pois seu caráter é subjetivo, não deixa marcas visíveis, e os maus-tratos podem acontecer paulatinamente.

Mesmo não deixando marcas visíveis, como a violência física, a violência psicológica deixa outros tipos de marcas que atingem o psíquico da pessoa idosa, na medida ela está sendo diminuída, ridicularizada e maltratada.

3.1.3 Abuso Material ou Financeiro

O abuso material ou financeiro é caracterizado por ações de fraude, roubo, mau uso do dinheiro ou da propriedade, ou intimidar o idoso a fim de obter acesso a seus fundos ou propriedades. Segundo o Ministério Público Federal através do caderno de Violência contra a pessoa idosa (2007, p.29), a "Violência Financeira ou econômica: consiste na exploração imprópria ou ilegal ou ao uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros e patrimoniais".

É uma das ações mais praticadas pelos membros da família, devido aos problemas de locomoção ou de incapacidades psíquicas de controlarem os seus rendimentos e patrimônio. Os idosos passam a ter as suas economias e benefícios previdenciários apropriados por outros, constituindo em uma exploração ilegal e indevida.

3.1.4 Abuso Sexual

Ainda segundo o Ministério Público Federal (2007, p.29), a violência sexual contra a pessoa idosa: refere-se ao ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

Para melhor compreensão, apoiamo-nos em Marón (2008), que expõe as formas de abuso sexual praticadas:

Gerontofia: é uma parafilia que consiste na atração sexual por pessoas idosas.

Assédio sexual: relações sexuais que se baseiam em uma posição de poder do autor da violência sobre a vítima:

Telefonemas obscenos: cometidos por adultos de ambos os sexos, em sua maioria, cometido pelo sexo masculino, que geram muita aflição na criança ou no adolescente e até mesmo na família quando esta toma conhecimento da situação;

Exibicionismo: ato de mostrar os órgãos genitais e/ou manipular-se diante da criança ou do adolescente;

Pornografia: essa forma de abuso sexual pode ser enquadrada como exploração sexual, quando a exposição da criança e do adolescente visa à obtenção de lucro:

Voyeurismo: prazer por meio de observação de atos sexuais ou órgãos sexuais de outras pessoas.

Relações sexuais: com penetração, tentativas de uma relação sexual com penetração, carícias libidinosas, masturbação, sexo oral e anal, estupro e atentado violento ao pudor.

3.1.5 Negligência

Negligência contra o idoso é caracterizado pela omissão ou a negação em fornecer assistência básica que os idosos necessitam em sua vida, por parte dos seus responsáveis (família ou instituição). Este ato é mais comumente praticado ao idoso que se encontra em situação de dependência do outro, possui limitações ou incapacidades físicas, psíquicas ou emocionais.

O Art. 4º do Estatuto do Idoso prevê que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

3.1.6 Abandono

Este tipo de violência está se tornando muito comum nos dias de hoje, o acúmulo de funções e atribuições da vida social e profissional que os familiares do idoso, em sua vida ativa e produtiva se encontram é a principal "desculpa" para que as pessoas se ausentem dos idosos.

Os agressores também tratam os idosos de forma hostil por não entenderem ou não terem paciência em ouvir o que os idosos querem dizer, muitas vezes os idosos contam histórias repetidas ou "inventam" algo, o que é produzido por sua mente confusa.

Entretanto, o enfrentamento à violência contra as pessoas idosas envolve muitas particularidades e ações intersetoriais. É preciso combater as causas e modificar as circunstâncias que a favorecem. Não basta denunciar ou punir o agressor, porque ele sempre volta para junto da vítima, mantendo o ciclo vicioso da violência doméstica. É necessário implementar uma rede social de proteção que seja capaz de amparar não apenas o idoso, mas também sua família. (BRASIL, p. 32).

3.2 LEGISLAÇÕES PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO.

Há tempos que os defensores dos direitos dos idosos ansiavam por uma legislação que legitimasse, de maneira mais concreta, os direitos dessa parcela da população, embora houvesse a consciência de que eles como quaisquer seres humanos possuem direitos, razão pela qual não haveria necessidade da criação de uma legislação específica.

O direito protetivo dos idosos remete à compreensão da fragilidade de seus destinatários, impondo a consideração de ser vulnerável seu desenvolvimento físico, psicológico e emocional em um cenário passível de maus-tratos e abusos (SILVA, 2012, p. 85).

Olino (2006, p. 9) usa o termo "(re) construção" para dizer que os idosos possuem uma cidadania construída, como as demais pessoas, com deveres e direitos, porém nem sempre respeitada. O prefixo "re", segundo a autora, refere-se ao fato de que o idoso tem lutados pelos seus direitos e para uma reconstrução de sua cidadania com mais respeito e dignidade, levando em conta suas necessidades mais específicas.

O surgimento de legislações específicas dirigidas aos mais velhos revela o intento do Estado em regular o envelhecimento populacional. Se no Brasil imperial, as medidas ou políticas dirigidas aos idosos surgiam por iniciativa majoritária da sociedade e da filantropia ou ficavam sob a responsabilidade da própria família, atualmente o Estado passa a normatizar todos os tratamentos dirigidos aos anciãos, por meio do seu instrumento maior, a legislação (ROZENDO, 2010, p. 47).

Conforme Gomes (2012, p. 88) tais leis buscariam promover e garantir direitos, através de deliberações sobre políticas públicas a serem cumpridas, medidas protetivas voltadas à pessoa idosa e penalidades aos violadores dos direitos nelas previstos. Explanaremos a seguir os principais marcos teóricos e históricos acerca das

legislações pertinentes a garantias do direito da pessoa idosa.

3.2.1 Constituição Federal – 1988

O primeiro passo para a garantia dos direitos sociais e humanos inerentes a pessoa idosa no Brasil se dá através da Constituição Federal de 1988, que em seu artigo Art. 230 assegura que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, art. 230).

Ainda prevê que os "programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares, e aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

A Constituição de 1988 recebe maior atenção, pois é tido como um documento, num primeiro momento, que inclui, de maneira geral, os idosos em vários artigos (1º, 5º, 3º, 7º, 14, 127, 134, 201, 203, 226, 230) como detentores de direitos, (RIBEIRO, 2008; CIELO & VAZ, 2009;). Nela, também, pode-se destacar aqueles artigos que dão atenção na área de seguridade social.

Porém, a Constituição Federal não concedeu apenas "vantagens" aos mais velhos como nos mostra Rozendo (2010, p. 51). A idade avançada também foi considerada como critério de exclusão (para aqueles com sessenta e cinco anos ou mais) para admissão aos cargos de ministro do Tribunal de Contas da União (art. 73), do Supremo Tribunal Federal (art. 101), do Supremo Tribunal de Justiça (artigo 104), do Tribunal Superior do Trabalho (artigo 111, Parágrafo 10) e para o cargo de Juiz (artigo 107).

A aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade prevista aos servidores públicos e juízes, também pode ser entendida como um critério de exclusão, pois a idade avançada é tomada como único critério para o afastamento do cargo (Artigo 40, parágrafo 10, inciso II; artigo 93, inciso VI), o que para Rozendo (2010): A relação entre invalidez e velhice surgiu com a institucionalização das aposentadorias. Com isso, idade avançada transformou-se em uma marca independente da "invalidez". Fato este que exclui muitos idosos aptos ao trabalho, inclusive aqueles bastante saudáveis. (ROZENDO, 2010).

3.2.2 Política Nacional do Idoso: Lei 8.842/94

Inicialmente, foi criada a Política Nacional do Idoso, estabelecida por meio da Lei 8.842/94, a qual criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania (art. 1°). Essa lei foi proposta por representantes de diversos setores da sociedade, tais como idosos ativos, aposentados, professores universitários, profissionais da área de gerontologia e geriatria entre outros (BARCELOS, 2006, p. 56). Porém, ela não possuía efetividade jurídica, apenas uma norma programática que não trazia nenhum tipo de sanção mediante o seu descumprimento, decorrendo disso sua ineficiência em termos práticos que afetam diretamente o trabalho da polícia e da população.

Sabe-se que, em 1976, foi realizado o I Seminário Nacional de Estratégias de Política Social do Idoso, reunindo profissionais de Geriatria e Gerontologia e técnicos das áreas da Saúde e da Previdência Social. Desmobilizados durante os governos militares, voltaram a atuar e a pressionar o poder público e os políticos até a efetiva promulgação da Lei 8.842 e sua regulamentação dois anos mais tarde (NÉRI, 2005, p.8).

Assim se posiciona Sousa (2004, p. 124) sobre a Lei nº 8.842 de 1994 que estabeleceu a Política Nacional do Idoso:

Ela veio consolidar os direitos dos idosos já assegurados na Constituição Federal, apresentando formas de concretização de instrumento legal capaz de coibir a violação desses direitos e promover a proteção integral do idoso em situação de risco social, retratando as novas exigências da sociedade brasileira para o atendimento da população idosa, sob o pressuposto da manutenção da Política Nacional do Idoso, como norma orientadora da atuação governamental da área. (SOUZA 2004, p 124).

Essa Política começou a ser implantada e implementada nos Estados em 1996. Um de seus instrumentos são os Fóruns Estaduais e Regionais Permanentes da Política Nacional do Idoso - P.N.I. Esses Fóruns já foram implantados em todos os Estados e em todas as regiões. As reuniões variam de periodicidade e podem ser trimestrais ou bimestrais, dependendo das condições de recursos humanos e econômicos dos Estados e as regiões (RODRIGUES, 2001).

3.2.3 Estatuto do Idoso - Lei 10.741/ 2003

Advinda da necessidade de ampliar o sistema de proteção dos idosos por parte

da família, do Poder Público e da sociedade, criou-se o Estatuto do Idoso, o qual foi sancionado pelo Presidente da República em 1º de outubro de 2003. O Estatuto do Idoso trouxe uma grande expansão dos direitos já existentes, elencados na Constituição Federal, como já visto anteriormente, e instituiu penas para quem cometer crimes cujas vítimas sejam idosas.

Indubitavelmente hoje, ele funciona como uma grande usina de produção simbólica referente à velhice, por ser o principal orientador das políticas e práticas que tornam o idoso objeto da gestão pública. Funciona como um grande guia das ações do Estado e da sociedade civil como um todo no tratamento do idoso e, sobretudo, como grande guia do modo como a velhice é vista e significada (JUSTO; ROZENDO, 2010).

Por outro lado, ainda se mostra menos completo como outras legislações específicas como a da mulher, e, na opinião de Barcelos (2006, p. 65), como a da criança e do adolescente.

O estatuto do idoso se assemelha em muito com o Estatuto da Criança e do Adolescente, muito embora uma análise superficial mostre não ser tão completo quanto à legislação voltada ao menor, ainda que abra novas perspectivas para o resgate da dívida social existente em relação ao idoso brasileiro. (BERCELOS, 2006, p. 65).

Conforme escrito no artigo 1º da Lei, o documento é destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e estabelece que elas gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo lhe assegurados todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Estatuto do Idoso possui 118 artigos divididos em sete títulos. Os delitos contidos no documento estão elencados dentro do capítulo 2, que fala sobre "Os crimes em espécie", os quais estão distribuídos em 14 artigos.

No campo criminal, o estatuto trouxe algumas inserções, aumento de pena e qualificadoras para crimes cometidos contra pessoas idosas, além de afastar medidas despenalizadoras contra essas vítimas. Um importante ponto a se destacar é que os crimes definidos na Lei são de ação penal pública incondicionada, conforme o artigo 95. Nela, o titular da ação é o Ministério Público que não depende da manifestação da vontade da vítima ou de terceiros, ou seja, "verificando a presença de condições da

ação e havendo justa causa para o oferecimento da denúncia, a atuação do Parquet prescinde do implemento de qualquer condição (LIMA, 2012, p. 291).

De acordo com Dias (2009, p. 51 e 52), duas antigas regras fornecem os contornos da atuação criminal e apontam para um Estado democrático de direito. A primeira é a da reserva legal: não há crime sem prévia lei que o defina, ou seja, ninguém pode ser processado por um fato que foi considerado crime apenas depois de sua ocorrência. A segunda é a de que não há pena sem prévio processo em que seja garantida a ampla defesa. O Estatuto do Idoso, segundo o autor, definiu situações que nos debates eram consideradas atos de violência e de maus-tratos contra idosos, mas que ainda não estavam estabelecidas como crimes — daí um dos pontos importantes do estatuto.

Ademais, não basta possuir a legislação, é preciso verificar o seu cumprimento. E o que se vê é um total descaso, abandono e até violência contra os idosos, quer seja pelo governo, sociedade e família. Denúncias são apresentadas diariamente através dos meios de comunicação, procurando informar os idosos dos seus direitos, bem como despertar as autoridades competentes para que possam agir no sentido de se fazer cumprir a lei (CIELO; VAZ, 2009)

Florêncio, Ferreira Filha & Sá (2007) entendem que o Brasil atualmente possui suficientes recursos legais para o enfrentamento da violência contra o idoso, porém apenas a criação de instrumentos legais não é suficiente para mudar a situação de violência a que estão submetidos os idosos no país. Ainda conforme os autores, é preciso que haja mudanças legais na sociedade em diversos setores, especificamente na formação de profissionais, associada à influência e ao poder que deve ter o Estado para fazer as leis criadas.

É neste contexto da necessidade da aplicação da lei que surge o papel da segurança pública e, mais especificamente da polícia, cuja importância é inquestionável, segundo Freitas Júnior (2015), por tratar-se do órgão público responsável pela manutenção da ordem pública por meio de ações repressivas (preventivas), e de investigações sobre os crimes praticados.

Na abordagem sobre o tema, o autor faz uma diferenciação entre polícia administrativa, que seria responsável pela manutenção da tranquilidade social, através de medidas preventivas, com a finalidade de evitar a prática de crimes ou de atos que causem desordem ou intranquilidade social; e polícia judiciária, a quem interessa neste trabalho, cuja finalidade principal, é investigar a prática de infrações

penais, a fim de apurar as respectivas autorias, atuando após a prática do crime, na busca pelas provas necessárias à sua elucidação, e posterior punição do autor (FERNANDES JÚNIOR, 2015, p. 32).

A opinião de Fernandes Júnior, é compartilhada por Berzins (2008, p. 47,) quando afirma que sempre que a pessoa idosa sofrer maus-tratos, de familiares ou de terceiros, ela mesma ou qualquer um que tenha conhecimento da situação deve procurar ajuda nos serviços de saúde, da justiça ou segurança pública da cidade para que as providências cabíveis sejam tomadas. Toda delegacia de segurança pública deve estar preparada e treinada para atender as situações de violência contra a pessoa idosa, assim como os profissionais de saúde das unidades de saúde da cidade

Apesar da importância, poucas são as delegacias especializadas em atendimento aos idosos existentes nos estados brasileiros. A maior parte dos municípios transfere essa da demanda para as delegacias comuns. Manaus felizmente não entra nesta estatística apesar de possuir somente uma delegacia para atender toda a cidade.

Sobre a criação das delegacias do idoso, Freitas Junior (2015) afirma que da mesma forma do que ocorre no âmbito do poder Judiciário com a criação de varas especializadas para o julgamento de ações que envolvam interesses de idosos, o ideal seria a criação de Delegacias Especializadas em apurar a ocorrências de crimes praticados contra idosos. Observa-se que, atualmente, contudo, poucas são as Delegacias com tais atribuições exclusivas. Apresentaremos na próxima sessão a Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso – DECCI.

3.3 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO – DECCI.

A Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso (DECCI) está situada no conjunto Castelo Branco, bairro Parque Dez de Novembro, zona Centro-Sul da cidade e, juntamente com o Centro de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa compõe o Centro Integrado de Defesa da Pessoa Idosa, inaugurado em 2007.

A especializada foi criada como a partir dos padrões estabelecidos pelo Plano de Revitalização da Segurança Pública, conforme as diretrizes do Estatuto do Idoso e inicialmente atendia a região metropolitana do estado do Amazonas que compreende os municípios de Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Novo Airão, Careiro da Várzea e Manaquiri, Careiro, Autazes,

Itapiranga e Silves. Posteriormente, passou a atender somente a capital.



Figura 1 - Visão a partir da entrada principal

Fonte: pesquisadora

Alguns municípios do interior, além das delegacias comuns, também possuem as delegacias especializadas de polícia, as quais cuidam de crimes específicos, envolvendo mulheres, crianças e idosos, por exemplo. Aqueles locais em que não há as especializadas, os crimes são resolvidos na própria delegacia.

A especializada também funcionava em regime de plantão, porém, também passou a funcionar somente no expediente. As demandas recebidas durante a noite não justificavam os plantões na delegacia, portanto, os investigadores foram redistribuídos para outras unidades policiais.

A DECCI também atendia anteriormente todas as ocorrências de crimes, envolvendo idosos. Porém, a partir de novembro de 2015, estabeleceu-se, por meio de acordo com o delegado geral da Polícia Civil que a especializada tratasse somente de crimes específicos contra os idosos constantes no Estatuto do Idoso e aqueles que ocorressem em âmbito familiar, assim como já ocorre nas delegacias especializadas da mulher e da criança, por exemplo.

A mudança trouxe ânimo para os servidores que atuam na DECCI, os quais afirmam que o fato de a delegacia somente tratar sobre crimes específicos contra os idosos não é uma espécie de benefício, mas sim, uma questão lógica já que se trata de uma especializada. Durante a abordagem sobre esse assunto uma servidora comentou: "Se uma mulher é vítima de roubo, ela não vai à delegacia da mulher. Ela

vai a um dip comum, próximo da casa dela, porque a delegacia da mulher só trata de crimes de violência doméstica. Aqui também não havia a necessidade de abranger tudo, até porque não daria para cuidar das demandas específicas dos idosos".

Os servidores também afirmaram que com a mudança, não sofreram tanta resistência por parte do público, mas sim, com os próprios colegas de outras delegacias que não compreendiam a finalidade da DECCI. "Nós atendíamos tudo, pois, todos pensavam que só por envolver um idoso a especializada tinha que resolver...Antes também tínhamos mais recursos e mais pessoas. Mas com jeito nós conseguimos nos entender com os nossos colegas", disse uma das servidoras.

Conforme outro servidor, é tida uma conversa com os idosos que lá comparecem, independente do motivo que os trouxeram ali e depois, se for o caso, eles são encaminhados ao órgão competente. "O público é humilde, faz sacrifício para chegar aqui. A gente tem essa consciência".

Apesar de ter a facilidade de serem atendidos em uma delegacia próxima da sua residência, os idosos, segundo os investigadores, insistem em serem atendidos na DECCI. "Já houveram casos em que eles já tinham audiência marcada no DIP, mas eles queriam vir para cá", comentou uma escrivã.

O Centro de Proteção foi criado para apoiar, prevenir e assessorar psicológica e juridicamente a pessoa idosa vítima de discriminação e violência, por meio de audiências de conciliação, visitas domiciliares, atendimento no serviço social e psicológico, e recebimento de denúncias. O Centro abrigava ainda um núcleo da Defensoria Pública, o qual efetuava audiências, acordos extrajudiciais e judiciais, ações ajuizadas, orientações e audição das partes. A defensoria pública funcionava nas dependências da DECCI.

Eles contam atualmente com uma psicóloga e duas assistentes sociais. Uma Kombi é disponibilizada uma ou duas vezes no mês para que as funcionárias realizem os atendimentos nos locais onde as vítimas se encontram. A triagem é realizada pelas assistentes sociais, mas a demora no auxílio pode acabar causando algumas vezes transtornos maiores. "Já houveram casos em que o apoio social demorou para chegar e o que era um problema social, acabou virando um crime. Ás vezes demora tanto que eles (os idosos) até morrem", disse um servidor.

3.3.1 Estrutura Física



Figura 2 - Fachada da DECCI

Fonte: pesquisadora

Um portão grande dá acesso ao Centro Integrado de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa, composto atualmente pelo prédio da DECCI e o prédio da SEAS. Os servidores estacionam seus veículos particulares e viaturas em um pequeno espaço entre esses dois prédios. O usuário que tiver carro deve ter sorte para conseguir uma vaga no local e na maioria das vezes precisa estacionar do lado de fora, em uma rua estreita, abarrotada de outros carros e flanelinhas

A DECCI compõe-se de uma antessala onde há algumas cadeiras, um bebedouro e uma pequena mesa com um computador onde são realizados a maior parte dos primeiros atendimentos e os registros de ocorrência. Seguindo mais à frente, tem-se acesso à sala principal da delegacia. Não há portas que separam esses dois ambientes. Nessa sala maior, existem mais cadeiras, e no fundo, duas mesas com dois computadores, sendo que um deles serve para registro de boletins. É neste local, onde ficam a maior parte do tempo os investigadores responsáveis pelo atendimento e é lá onde se pode ver uma grande pintura colorida na parede de dois idosos, sentados em um banco. A única impressora da delegacia e uma mesa com revistas também ocupam o espaço. Em outra parede há uma televisão voltada para as cadeiras de espera. Ali foi onde se deu a maior parte da observação para esta pesquisa.



Figura 3 - Antessala e salão principal da DECCI (a)

Fonte: pesquisadora



Figura 4 - Antessala e salão principal da DECCI (b)

Fonte: pesquisadora

A sala principal dá acesso ao banheiro público, um banheiro adaptado para cadeirantes, um banheiro para os funcionários, um depósito, e a outros cômodos da delegacia que são a sala da delegada, dois cartórios e uma outra sala desativada, anteriormente ocupada por um delegado adjunto.

Um corredor leva à cozinha, à direita, e à esquerda, à sala de investigação onde acontecem a maioria das reuniões e é bastante frequentada. Nela existe uma mesa ampla, onde os servidores realizam suas refeições e também conversam. É neste local onde a equipe de investigação confecciona os relatórios em um computador que

fica em uma pequena mesa, no canto do cômodo. Lá também existe um banner da delegacia e um quadro branco com as atividades da semana.

A sala de investigação dá acesso a dois outros cômodos: o conforto, antigamente utilizado pelas equipes de plantão que ali trabalhavam e a uma cela, dificilmente utilizada, segundo os servidores.

4 VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NA CIDADE DE MANAUS: VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO DO IDOSO, ART 3º).

Este capítulo tem como objetivo enfocar a Violência contra o Idoso na Cidade de Manaus e as Visões e Práticas dos Agentes Públicos da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso – DECCI, para isto abordaremos a temática sob dois ângulos distintos. No primeiro momento apresentaremos os tipos de violência contra o idoso e as ocorrências mais frequentes em Manaus entre os anos de 2012 a 2014.

No segundo momento explanaremos as visões e práticas dos agentes públicos da delegacia especializada em crimes contra o idoso – DECCI através dos dados coletados na Delegacia Especializada e diretamente com os agentes públicos.

Todavia, primeiramente se faz necessário apresentar os aspectos metodológicos relacionados ao desenvolvimento deste estudo que privilegiou o contato direto como o sujeito/objeto da pesquisa, que em linhas gerais se organizou nas seguintes etapas:

4.1 METODOLOGIA

Este trabalho se delineou através de uma pesquisa descritiva, de abordagem qualitativa e quantitativa, onde foram coletados dados dos boletins de ocorrência registrados na especializada, em Manaus e aplicados questionários juntos aos servidores da Delegacia Especializada em Crimes contra os idosos (DECCI). Também foram obtidas informações por meio da Delegacia Geral da Polícia Civil do Amazonas e Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM).

A parte empírica do estudo foi realizada na Delegacia Especializada em Crimes contra os idosos (DECCI), unidade policial especializa em crimes específicos contra os idosos. A população do estudo foi constituída por dez servidores da DECCI, bem como idosos que foram vítimas de violência e que registraram boletim de ocorrência entre os anos de 2013 e 2015. Neste Biênio foram registrados no total de 4.930

Boletins de Ocorrência.

A seleção de amostra dos boletins foi feita com base primeiramente nos crimes específicos contra os idosos e depois pela maior incidência de registros na delegacia. Todos os boletins referentes a esses crimes foram contabilizados.

Também foi aplicado questionário junto aos servidores da DECCI, na própria delegacia, sem a necessidade de identificação, contendo 26 questões, com perguntas abertas e fechadas. As perguntas foram direcionadas no sentido de saber a proximidade que os policiais tinham com relação às questões ligadas à atividade e aos assuntos relacionados diretamente com o universo dos idosos. Também foram tidas conversas e entrevistas informais com os policiais, durante a observação do ambiente para compreender como a dinâmica da delegacia acontecia.

Durante o curso da pesquisa, os servidores sempre se mostraram cordiais e solícitos e os delegados titulares em nenhum momento demonstraram resistência em autorizar o trânsito no local ou acesso aos documentos. Acredita-se que parte dessa "facilidade" esteja ligada ao fato de que a pesquisadora seja uma policial.

Os critérios para inclusão dos sujeitos na pesquisa foram, com relação ao primeiro grupo, serem servidores policiais da DECCI e estarem atuando na referida delegacia, e o segundo grupo, serem idosos, vítimas dos crimes acima especificados e terem procurado a especializada. Os critérios de exclusão foram, respectivamente, não serem policiais e não terem registrado boletim de ocorrência na especializada.

Para efetuar o processamento e análise dos dados do boletim de ocorrência foram extraídos dados do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), através da Ferramenta Business Intelligence (BI) de registros realizados na DECC entre os anos de 2013 e 2015. Os dados foram disponibilizados através do Setor de Estatística da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (SEAI).

A organização dos boletins de ocorrência, a partir do tratamento e análise dos dados descritos, possibilitou o alcance dos objetivos do estudo sobre a violência contra a pessoa idosa. Os resultados foram expostos e analisados de acordo com a base teórica.

A pesquisa de campo obedeceu aos parâmetros da resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, razão pela qual foi aplicado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Termo de Compromisso de Utilização de Dados.

Os riscos da pesquisa para os servidores foram advertência por parte do órgão pelas informações prestadas e para os idosos foram discriminação e estigma por parte

de pessoas da comunidade.

A pesquisadora minimiza os riscos mantendo todas as informações sob sigilo. Os dados são única e exclusivamente mantidos sob a responsabilidade da pesquisadora. Os benefícios são contribuir para o conhecimento da violência que acomete a população idosa e do trabalho desenvolvido pela DECCI para combater o crime.

Para realizar a pesquisa na DECCI foi solicitado autorização, por escrito, ao Delegado Geral, à época, Orlando Amaral.

4.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E AS OCORRÊNCIAS MAIS FREQUENTES EM MANAUS ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2015

A presente análise objetiva abordar os crimes registrados na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso (DECCI) entre os anos de 2013 a 2015, bem como compreender a realidade enfrentada pelos servidores desta especializada através de pesquisa aplicada à totalidade dos integrantes dos quadros da Polícia Civil lotados nesta especializada.

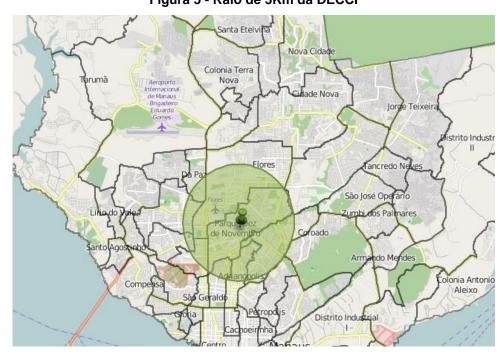


Figura 5 - Raio de 3Km da DECCI

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM).

Desse modo, os dados relativos à violência contra o idoso na cidade de Manaus foram coletados através de pesquisa documental (dados primários) nos registros

documentais da DECCI, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM), através do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) ambas localizadas na cidade de Manaus, correspondente aos anos de 2013 a 2015.

Logo após, foram analisados de forma quantitativa e qualitativa, boletins de ocorrência referentes aos doze crimes mais comuns registrados na Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso. Os crimes selecionados foram: de apropriação de bens do idoso, discriminação ao idoso, omissão de assistência ao idoso, retenção de cartão magnético, exposição de idoso a perigo, coação de pessoa idosa, injúria, perturbação da tranquilidade, ameaça, maus tratos, abandono de idoso e lesão corporal.

A seleção dos boletins se deu a partir de três critérios: 1) Estarem elencados no Estatuto do Idoso; 2) Estarem presentes no SISP 3) Serem os mais recorrentes entre aqueles registrados.

Os boletins de ocorrência foram difíceis de serem analisados porque muitas vezes trazem informações incompletas. Dados como escolaridade, profissão, estado civil, onde se deu o fato, se foi em via pública, casa, loja, banco, escola, por exemplo, que são campos mais fáceis e evidentes no formulário, são dificilmente preenchidos. (Faltam ajustes no boletim de ocorrência como relação autor vítima, frequência, seria necessário um formulário especifico para as especializadas).

O último campo e talvez seja o mais importante no boletim é o "complemento" onde a descrição do fato deve ser narrada. Muitas vezes a descrição contida nesse campo é bem reduzida e pobre em informações. Em alguns casos, ela é ocupada somente com a repetição de dados que já foram descritos anteriormente ou, no caso dos boletins analisados, somente com uma listagem extensa dos nomes completos dos autores envolvidos no crime.

O ideal seria que os boletins fossem preenchidos corretamente, com o esgotamento das possibilidades que lá existem e tivessem uma narração completa dos fatos. Como o sistema de registro é integrado entre as delegacias, por vezes, o boletim de ocorrência é um dos meios de comunicação mais rápidos e práticos entre essas unidades, portanto, é importante que ele esteja o mais completo possível para auxiliar na diligência policial.

4.2.1 Registros das ocorrências

Isto posto, serão apresentados os registros das ocorrências coletados durante

o período de pesquisa, que exemplificam as principais violências sofridas pela

população idosa na cidade de Manaus/AM, juntamente com os artigos penais a que

eles se relacionam. Ressalte-se que os nomes utilizados na apresentação dos casos

são fictícios, a fim de resguardar a privacidade das vítimas:

4.2.1.1 Coação de idoso

Art. 107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar

procuração

Vítima: Idosa, 86 anos

Autor: Filho, 42 anos

Compareceu nesta especializada a Sra Sara para informar que foi coagida pelo

seu filho Manoel a emprestar dinheiro para o seu neto. O mesmo também trata a idosa

com nomes depreciativos e humilhação.

4.2.1.2 Ameaça

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio

simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave

Vítima: idosa, 62 anos

Autor: homem, idade não declarada

A vítima acima qualificada compareceu a esta especializada para denunciar

seu filho de lhe ameaçar de morte. Informa que o mesmo é usuário de entorpecentes

e que fica muito agressivo quando está sob efeito das drogas. Que o acusado se

recusa a sair da casa da vítima e a ajudar nas despesas da casa.

4.2.1.3 Apropriação de Bens do Idoso

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro

rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade

Vítima: idosa, 76 anos.

Autores: filhos (idade não declarada)

Denúncia proveniente do Ministério Público, que relata: Sr.ª Renata (76 anos)

possui benefício previdenciário que é disputado por dois filhos, os quais repartem

entre si e deixam a mãe sem ter sequer alimentação. A denunciante aduz que quem

sustenta a idosa é outra filha que mora distante, mas quando a mesma não aparece

por qualquer motivo, a idosa sai pedindo comida na vizinhança. Que em certa ocasião

em que a filha adoeceu, a idosa ficou dois dias sem comer, que dos dois denunciados,

apenas um filho reside na casa com a mãe e os denunciados praticam constantes

ameaças à idosa para tomar-lhe o dinheiro".

4.2.1.4 Retenção de Cartão Magnético de Idoso

Art. 104. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios,

proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de

assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida

Vítima: Idoso, 72 anos

Autora: mulher, 44 anos

A vítima informa que a filha não quer devolver o cartão magnético do banco em

que a mesma recebe sua aposentadoria e o R.G original. A vítima informa que a filha

retira sua aposentadoria, no valor de um salário mínimo, paga o aluguel do quitinete

que o mesmo mora sozinho e fica com o restante do dinheiro. O idoso não tem dinheiro

para comprar alimentos e coisas pessoais, por isso está passando muitas dificuldades

e não suporta mais essa situação, inclusive no dia do registro do boletim de ocorrência

o mesmo não havia almoçado e já era 16:30h.

4.2.1.5 Injúria

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro

Vítima: Idoso, 71 anos

Autor: Homem, idade não declarada

Compareceu nesta DECCI, o Sr. Edivan para informar que está sendo injuriado

pelo seu filho o Sr. Felipe, com palavras de baixo calão, tais como: "seu velho tu não

tem nada aqui, quem manda aqui é minha mãe". O idoso quer que ele saia de casa.

4.2.1.6 Omissão de assistência ao idoso

Art. 97 - Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem

risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua

assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de

autoridade pública:

Vítima: idoso, 73 anos

Autor: homem, 43 anos.

Compareceu a esta especializada a senhora Maria, acompanhada de seu pai,

o idoso Marcelo – este com dificuldades para se comunicar e locomover -, para noticiar

que o senhor José (irmão da noticiante e filho do idoso), na noite de 18/03/2013, teria

dado três comprimidos de medicação ao idoso, resultando neste em mal-estar,

subsequentes vômitos e suposta 'hemorragia interna'. No evento, segundo relatos do

idoso à noticiante, este teria chamado várias vezes pelo filho através de campainha,

a qual o filho omitiu-se, não prestando socorro à vítima, em momento sequer. A

noticiante relata que na manhã seguinte, às 06:00 horas, a cuidadora do idoso, ao

chegar para trabalhar, encontrou o idoso envolto a vômito, passando mal e chorando

muito, ocasião em que relatou o que havia acontecido na noite anterior, e pediu para

que não deixassem o Sr José cuidar dele".

4.2.1.7 Maus Tratos

Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade,

guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer

privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho

excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina

Exemplo 1:

Vítima: idoso, 81 anos

Autora: mulher, 48 anos, auxiliar de administração

O declarante informa que seus pais vem sofrendo maus-tratos por parte de sua irmã. Que a autora além de não contribuir com nada para a manutenção dos pais os trata com desprezo, preconceito e até de forma agressiva como puxões no braço, que assedia a cuidadora moralmente com o intuito para que esta peça demissão, inclusive mantendo solta uma cadela para amedronta-la. Que na manhã de 28 de novembro de 2015 seu irmão encontrou seu pai sujo de excreções e totalmente ensanguentado deitado ao lado da cama onde dorme. Que sua irmã nada fez em relação a limpá-lo ou prestar socorros mesmo tendo em companhia uma filha de 16 anos com bastante força física. [...]

Que a autora subtrai tudo o que pode de seus pais e o declarante a todo momento tem que comprar para repor os itens furtados dentre eles; um mini rádio de múltiplas mídeas com um pen drive o qual o declarante gravou cantigas de embolada para a vítima, 03 frascos de colocar alimentos e, por último 2 cadeados que eram utilizados na porta do guarda roupas onde a cuidadora guarda os produtos de limpeza para que a autora não os subtraia.

O declarante informa que a casa possui um sistema de câmeras que armazena imagens e que nele pode-se observar a autora subtraindo desde o leite dos idosos até objetos".

Exemplo 2:

Vítima: idosos institucionalizados

Autor: abrigo

Idosos são agredidos psicologicamente e negligenciados por funcionários de uma casa de repouso. Os fatos ocorrem diariamente, na instituição. Nas agressões psicológicas, os suspeitos proferem palavras de baixo calão e humilhantes aos idosos. Nas negligências, a alimentação é inadequada. Quando há doações a separação de coisas, o que for bom é retirado para ser vendido e o que for ruim é entregue para os idosos. Se é entregue algo ao idoso, quando a limpeza da casa é feita, os objetos somem e a instituição alega que o idoso perdeu.

No dia que há visita, os funcionários fazem pressão psicológica para que as

vítimas falem que são bem tratadas e disfarçam a situação para que ninguém

apresente maus-tratos. Ressalta-se que cada idoso da casa (paga) uma quantia pela

sua estadia o que permite que as condições de alimentação sejam melhores.

4.2.1.8 Abandono de Idoso

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa

permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando

obrigado por lei ou mandado

Vítima: idoso, 60 anos

Autora: mulher, idade não declarada

A noticiante nos informa que o seu irmão Sr. João está abandonado pela sua

filha adotiva Sr. Joyce. A autora vendeu a casa do idoso cerca de seis anos atrás e

desde então o mesmo mora na rua e cerca de um mês sofreu um acidente de trânsito

e está hospitalizado. A autora não foi visitar o pai no hospital e se esconde da

noticiante pois não quer cuidar do pai, o mesmo já recebeu alta médica e não tem

para onde ir, pois a noticiante não tem condições de cuidar do idoso pois mora com o

marido em um quarto e cuida de um filho dependente químico.

4.2.1.9 Lesão corporal

Art. 129 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem

Vítima: idosa, 60 anos

Autor: jovem, 21 anos

Compareceu a esta especializada a Sra. Ana para comunicar que seu neto Sr.

Ricardo, sob efeito de entorpecentes, a agrediu fisicamente, dando um pisão na porta

de ferro, fazendo com que a porta batesse na testa da idosa, ocasionando

hematomas.

Exposição de idoso à perigo

Art. 99. Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso,

submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e

cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho

excessivo ou inadequado.

Vítima: idoso, 86 anos

Autor: homem, idade não declarada

A noticiante veio comunicar que ao chegar em casa dia 07/08/2014 por volta

das 17:00h, seu pai Sr. Josué, que se encontra muito enfermo aos cuidados dos filhos

reclamou que um dos seus filhos todos os dias quando se encontra sozinho sem a

presença dos demais tem se comportado de forma que vem à agredi-lo moral e

fisicamente pois, o pega com muita força para colocar na cadeira de rodas, mesmo

gritando de muita dor, o mesmo não cessa as agressões ; xinga dizendo (vagabundo

seu leproso) arranca com força da cama.

O mesmo se encontra na posse do dinheiro da pensão e da aposentadoria da

vítima, que informa que nunca viu o dinheiro dele e que um outro filho ameaçou de

não continuar a colaborar com o tratamento caso descobrisse que o pai tivesse

beneficiado qualquer outro irmão. A noticiante presenciou uma cena de agressão ao

enfermo, que disse isso ai não tem mais jeito porque já está desenganado mesmo (na

frente do idoso apontando para ele). E dando remédio indiscriminadamente apesar da

receita medica (morfina e dipirona dopando-o).

4.2.1.10 Perturbação da Tranquilidade

Art. 65. Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por

motivo reprovável.

Vítima: idosa, 71 anos.

Autora: mulher, 33 anos.

Compareceu a esta especializada a senhora para relatar que a sua ex-nora,

pela 3ª vez vem lhe perturbando, tentando invadir sua casa, chamando-a de

mentirosa, falando alto e fazendo escândalo em frente à casa da idosa.

4.2.1.11 Discriminação ao Idoso

Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade:

Vítima: idoso, 63 anos.

Autor: empresa de transporte e navegação

Esteve nesta especializada o Sr. Mauricio para informar que foi em uma embarcação e apresentou sua carteira do idoso emitida pela Prefeitura de Manaus e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos para que obtivesse a gratuidade na sua viagem. Mas a empresa se recusou a aceitar e ceder a vaga gratuita a qual tem direito e ainda cobrou do idoso o valor R\$ 60,00 de Uarini para Manaus.

Ao perceber a relevância dos direitos dos idosos e ao elaborar o Estatuto do Idoso, o legislador alterou vários tipos penais, alterou vários dispositivos do Código Penal e de outras leis especiais, com o intuito de proteger integralmente os direitos dos anciãos. A proteção penal está delineada nos artigos 93 a 113 da Lei 10.471/2003.

Para Camarano (2013), o grande avanço do Estatuto do Idoso está na previsão do estabelecimento de crimes e sanções administrativas para o não cumprimento dos ditames legais.

Ressalte-se que os crimes previstos no Estatuto são processados, sem exceção, mediante ação penal pública, incondicionada, o que segundo Freitas Júnior (p. 206, 2015) trata-se, talvez da mais importante disposição penal da Lei. Segundo o autor, ao deixar a critério do idoso a representação criminal contra o infrator, acabava ocorrendo a impunidade pois não são poucas as situações em que o agressor é um parente, como pode se ver nos exemplos acima citados. O idoso perdoava o agressor, movido pelo sentimento de pena ou por represália.

Outro avanço descoberto é o fato de os idosos estarem denunciando os crimes. Geralmente, o idoso vítima de violência se sente permanentemente ameaçado, sendo incapaz de se defender para garantir sua segurança. Além disso, muitos desconhecem ou têm medo de pedir ajuda, por isso hesitam em denunciar seus agressores (OLIVEIRA et al, 2012, p. 556)

A violência contra o idoso geralmente se mostra silenciosa, o que dificulta a

ação da polícia e do Estado, que possui a obrigação de protegê-lo. Portanto, é necessário que esses crimes comumente registrados sejam identificados e levados nos termos da lei com comprometimento para que os seus autores recebam a punição devida e as vítimas sejam amparadas.

4.2.2 Dados Criminais

Para obtenção dos dados criminais foram extraídos do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) através da Ferramenta *Business Intelligence* (BI) os registros realizados na DECCI dos anos 2013 a 2015. Os dados foram disponibilizados através do Setor de Estatística da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Salienta-se que até 2013 na DECCI era possível registrar todos os casos que lá chegavam, a partir de meados de 2014, passaram a registrar apenas as ocorrências em que o idoso figurava como vítima. Porém, os registros contra pessoas não idosas se mantiveram no ano de 2015 (Quadro 01).

Quadro 1 - Distribuição dos registros de não idosos entre os anos de 2013 e 2015

Ano	2013	2014	2015	Total
NÃO IDOSO	73	55	76	204
Proporção	35,78	26,96	37,25	100,0
i iopoiguo	%	%	%	0%

Fonte: SEAI/SSP

Nesses três anos, a DECCI registrou um total de 4.930 ocorrências contra idosos, sendo 4.392 foram tipificadas no Código Penal representando mais de 88% dos registros (Quadro 02). Entre as ocorrências típicas estão: perturbação da tranquilidade, injúria, furto, roubo, ameaça, lesão corporal, entre outros. E entre as ocorrências atípicas estão: Construções irregulares e invasão de terrenos; Problemas com bancos e financeiras; Planos de Saúde; Conflitos com inquilinos; Perda de documentos; Descumprimento de acordos judiciais; Utilização de créditos sem paga; entre outros.

Quadro 2 - Distribuição dos registros por classificação típica ou atípica entre os anos de 2013 e 2015

Classificação	Total	Proporção
ATIPICA	578	11,72%
TIPICA	4.352	88,28%
TOTAL	4.930	100,00%

Fonte: SISP

Quanto à evolução dos registros ano a ano, contrariamente ao esperado, houve redução no ano de 2015 de aproximadamente 10% em relação a 2014. Considerando o acumulado nos três anos, 2015 representa apenas 30% dos registros, os outros anos (2013 e 2014) representam proporcionalmente cerca de 35% do total. (Quadro 03).

Quadro 3 - Distribuição dos registros tipificados contra idosos entre os anos de 2013 e 2015

Ano	2013	2014	2015	Total
Total	1.510	1.502	1.340	4352
Proporção	34,70	34,51	30,79	100,00
rioporgao	%	%	%	%

Fonte: SEAI/SSP

Duas possibilidades podem ser elencadas como possíveis causas de impacto nesta redução, a primeira diz respeito a redução da capacidade de atendimento da DECCI, no ano de 2013 a Especializada funcionava 24 horas por dia e 7 dias por semana em sistema de plantão, no ano seguinte o efetivo foi retirado sistematicamente, passando a DECCI funcionar apenas em horário comercial.

A outra possibilidade trata da pulverização das ocorrências, enquanto que nos anos de 2013 e 2014 os registros se concentraram na DECCI, no ano de 2015 uma parte delas foi registrada nos DIP, mais próximos das residências das vítimas.

As maiores vítimas são as mulheres com mais de 56% dos registros do acumulado (Quadro 4). O ano de 2014 foi o que obteve a maior variação proporcional entre os sexos, neste ano as mulheres representaram 57% dos registros.

Quadro 4 - Distribuição dos registros por sexo entre os anos de 2013 e 2015

			20		20		20		TO		PROPOR
	SEXO	13		14		15		TAL		ÇÃO	
			83		86		76		2.4		56,55%
	FEMININO	0		7		4		61			30,3376
	MASCULIN		68		63		57		1.8		12 150/
0		0		5		6		91			43,45%
			1.5		1.5		1.3		4.3		100 00%
	Total Geral	10		02		40		52			100,00%

A faixa etária que possui maior quantidade de registro absoluto é entre 60 e 69 anos, possivelmente isso se deve ao fato da expectativa de vida ficar acima dessa faixa. A partir dos 70 anos, a quantidade de registros reduz bastante a cada grupo de dez anos. Quando ordenamos a faixa etária por sexo observamos que as mulheres entre 60 e 69 anos tem a maior quantidade de registro absoluto no acumulado dos três anos.

Quadro 5 - Distribuição dos registros por grupo etário e sexo entre os anos de 2013 e 2015

Rótulos de	FEMINI	MASCULI	Tot	Propor
Linha	NO	NO	al	ção
			2.0	
60 - 69 ANOS	1.160	875	35	46,76%
			1.4	
70 - 79 ANOS	824	657	81	34,03%
			67	
80 - 89 ANOS	380	294	4	15,49%
90 ANOS OU			16	
MAIS	97	65	2	3,72%
			4.3	100,00
Total Geral	2.461	1.891	52	%

Fonte: SEAI/SSP

Verificou-se ainda que os registros dos Boletins de Ocorrências são menosprezados por quem registra, muitos atributos do relatório não são preenchidos,

deixando de informar qualitativos das vítimas e, por consequência, não revelando quem são as vítimas de fato. Por exemplo, os dados de profissão, estado civil e raça possuem a maior parte das respostas como não informadas.

Abaixo, a escolaridade das vítimas conforme o que se pode extrair dos BOs, pois neste atributo cerca de 40% dos registros não foram informados. Do restante, cerca de 30% dos idosos, vítimas de violência não possuem sequer o Ensino Fundamental completo (neste caso somados os não alfabetizados, os alfabetizados e os que não possuem o Ensino Fundamental completo). Outros 9% não concluíram o Ensino Médio (acumulado os que possuem o Ensino Fundamental completo e o Ensino Médio incompleto).

Quadro 6 - Distribuição dos registros por escolaridade das vítimas

		Tota		Proporçã
Escolaridade	I		О	
Alfabetização – Completo		436		10,02%
Ensino Fundamental – Completo		341		7,84%
Ensino Fundamental – Incompleto		725		16,66%
Ensino Médio – Completo		560		12,87%
Ensino Médio – Incompleto		74		1,70%
Ensino Superior – Completo		273		6,27%
Ensino Superior – Incompleto		40		0,92%
Ensino Técnico – Completo		18		0,41%
Especialização – Completo		6		0,14%
Mestrado – Completo		3		0,07%
Não Alfabetizado - N/A		176		4,04%
		170		
Não Informado	0			39,06%
		435		
Total Geral	2			100,00%

Fonte: SEAI/SSP

Na construção de um ranking das naturezas, a perturbação da tranquilidade aparece como o fato que leva o idoso mais vezes à DECCI para registrar o Boletim de Ocorrência. O segundo colocado seria o crime de injúria, seguido por ameaça.

Somada as três naturezas, elas correspondem a quase 60% dos registros contra idosos (Quadro 07).

Quadro 7 - Ranking dos registros entre os anos de 2013 e 2015

		Proporçã
Natureza	Total	О
PERTURBACAO DA TRANQUILIDADE	917	21,07%
INJURIA	881	20,24%
AMEACA	740	17,00%
MAUS TRATOS	279	6,41%
APROPRIACAO DE BENS DO IDOSO	243	5,58%
LESAO CORPORAL	219	5,03%
DISCRIMINACAO AO IDOSO	160	3,68%
ESTELIONATO	96	2,21%
VIAS DE FATO	91	2,09%
OMISSAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	89	2,05%
FURTO	87	2,00%
OUTROS	550	12,64%
	4.35	100,00%
Total	2	100,0076

Fonte: SEAI/SSP

Observa-se ainda que os crimes que podem ser cometidos apenas contra idosos representam 15,2% do total de ocorrências registradas na DECCI, o restante são crimes previstos no Código Penal. O maior dentre eles é o de apropriação de bens dos idosos. Este crime foi um dos poucos que apresentou aumento absoluto entre os anos. Na tabela acima este crime representa sozinho 5% do total dos registros.

Quadro 8 - Ranking dos registros de crimes que podem ser praticados apenas contra idosos

NATUREZA	201	201	201	TOTA
NATUREZA	3	4	5	L
APROPRIACAO DE				
BENS DO IDOSO	59	87	97	243
DISCRIMINACAO AO				
IDOSO	87	45	28	160
OMISSAO DE				
ASSISTENCIA AO IDOSO	52	18	19	89
ABANDONO DE IDOSO	17	31	23	71
OUTROS CRIMES				
CONTRA OS IDOSOS	2	27	34	63
RETENCAO DE CARTAO				
MAGNETICO DE IDOSO	7	12	3	22
EXPOSICAO DE IDOSO				
A PERIGO	7	3	0	10
INDUCAO DE PESSOA				
IDOSA	2	0	1	3
COACAO DE PESSOA				
IDOSA	1	0	0	1
DESCUMPRIMENTO A				
EXECUCAO DE ORDEM	0	1	0	1
JUDICIAL REFERENTE A		'		'
IDOSO				
TOTAL	234	224	205	663
Onto: SEAI/SSP				

Quanto à localização das ocorrências, a zona Sul da cidade de Manaus concentra os maiores valores absolutos dos registros com mais de 25%. Seguida da Zona Norte com quase 20% do total de ocorrências. Diferente do que se esperava, a Zona Leste aparece apenas em 5º lugar com 13% das ocorrências. Porém a localização da DECCI pode ter impacto nesses números, tendo em vista a dificuldade para moradores dessas áreas.

Quadro 9 - Distribuição dos registros por zona entre os anos de 2013 e 2015

	Ocorrência	Proporçã
Área da Cidade	s	О
ZONA SUL	1095	25,16%
ZONA NORTE	864	19,85%
ZONA CENTRO-SUL	732	16,82%
ZONA OESTE	692	15,90%
ZONA LESTE	584	13,42%
ZONA CENTRO-OESTE	359	8,25%
ZONA RURAL	22	0,51%
NÃO INFORMADO	4	0,09%
Total	4352	100,00%

Apesar da Zona Sul possuir o maior valor absoluto de registros, a Zona Centro-Sul possui a maior taxa para cada 10 mil habitantes, isso apenas revela que a proximidade com a DECCI facilita o acesso dos idosos, pois é exatamente a Zona Sul que possui a maior população de idosos. Se fôssemos utilizar a taxa da Zona Centro-Sul para as outras áreas da cidade, temos uma taxa de sub registro extremamente alto, quase o dobro de ocorrências deixariam de ser registradas.

Quadro 10 - População total, população de idosos, proporção da população, ocorrências e Taxa por 10 mil habitantes por Zona

ZON A	POPUL AÇÃO ESTIMADA 2015	PO P DE IDOSOS ESTIMAD A	PROPO RÇÃO IDOSOS X POP	OCORR ÊNCIAS	T AXA POR 10.000
SUL	314.30 6	27. 375	8,7%	1.095	4 00
NOR TE	577.83 4	22. 976	4,0%	864	3 76
TE LES	432.90 5	18. 894	4,4%	584	3 09
OES TE	288.52 8	17. 778	6,2%	692	3 89
CEN TRO-SUL	170.47 9	14. 396	8,4%	732	5 08
CEN TRO- OESTE	152.57 4	11. 580	7,6%	359	3
TOT AL	1.936.6	.999	5,8%	4.326	3 83

Na tabela acima observamos ainda que as Zonas mais antigas da cidade, possuem as maiores populações de idosos. A cidade se expande para as Zonas Norte e Leste e nessas regiões o número de idosos é pequeno em relação a população total.

Os bairros mais incidentes são periféricos à DECCI. A seguir os dez bairros onde mais ocorrem desrespeitos aos direitos dos idosos em valores absolutos (Quadro 11). Observa-se que o Bairro Parque Dez, que ocupa a primeira colocação, é também o bairro onde fica localizada a DECCI, reforçando a ideia de que a localização interfere no acesso dos idosos e consequentemente no quantitativo dos registros.

Quadro 11 - Distribuição dos registros por Bairros da Cidade de Manaus entre os anos de 2013 e 2015

	Ocorrência	Ocorrência
Bairro	s	s
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO	272	14,66%
CENTRO	271	14,60%
CIDADE NOVA	248	13,36%
COMPENSA	225	12,12%
ALVORADA	184	9,91%
FLORES	147	7,92%
NOVO ALEIXO	131	7,06%
SÃO JOSE OPERARIO	131	7,06%
JORGE TEIXEIRA	129	6,95%
COROADO	118	6,36%
Total	1856	100,00%

Quanto ao local onde ocorrem os crimes contra idosos pouco se pode afirmar devido à baixa qualidade dos registros, a não ser que, aparentemente esse dado seja irrelevante para quem registra os fatos, tendo em vista que menos de 25% tem essa informação no registro. Dos que foram informados, a residência é local onde mais ocorre crimes contra idosos, com 803 registros.

Quadro 12 - Distribuição dos registros por local do fato entre os anos de 2013 e 2015

	Ocorrência	Ocorrência
Bairro	s	s
NÃO INFORMADO	3222	75,49%
RESIDENCIA	803	18,81%
VIA PÚBLICA	62	1,45%
EM FRENTE A RESIDENCIA	54	1,27%
OUTROS LOCAIS	35	0,82%
APARTAMENTO	31	0,73%
BANCO / POSTO BANCARIO	30	0,70%
HOSPITAL / ESTABELECIMENTO		
DE SAUDE	17	0,40%
COLETIVO ONIBUS	14	0,33%
Total	4268	100,00%

Quanto às informações de tempo, a distribuição mensal das ocorrências aponta alguns padrões de comportamento. Os meses de janeiro e fevereiro, geralmente concentram uma grande quantidade das ocorrências, já o mês de dezembro, nos três anos estudados, apontou redução em relação ao ano. Observa-se ainda que a tendência é de redução mesmo. Em média, reduziu cerca de 15 registros por mês, entre janeiro de 2013 e dezembro de 2015.

180
160
140
120
100
80
60
40
20
0
jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez 2013

Gráfico 2 - Distribuição mensal dos registros entre os anos de 2013 e 2015

Fonte: SEAI/SSP

Quanto à distribuição semanal, os crimes contra idosos são mais frequentes

durante a semana, sendo a segunda-feira o dia mais incidente. Os agentes públicos relacionam este fenômeno a bebidas alcoólicas consumidas no fim de semana por familiares e parentes próximos, que culminam para a violência na segunda-feira, hipótese que não possui constatação cientifica. Em correlação a este fenômeno está o fato de que a maioria dos abusos contra as pessoas idosas são cometidos por familiares ou alguém próximo. Estudos internacionais indicam que cerca de 70% dos crimes são cometidos no seio da família de acordo com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV. (SIBILA, 2012).

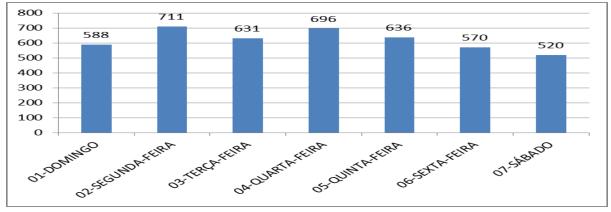


Gráfico 3 - Distribuição semanal dos registros entre os anos de 2013 e 2015

Fonte: SEAI/SSP

Observa-se ainda que a maior parte dos crimes ocorrem pela manhã, tendo o pico às 10 horas. Porém esse valor pode estar atrelado à hora do registro do fato, pois, considerando a capacidade do idoso ele possivelmente informa o horário presente à DECCI.

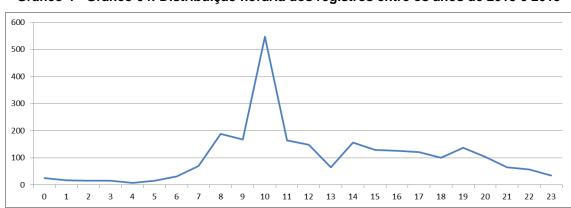


Gráfico 4 - Gráfico 04: Distribuição horária dos registros entre os anos de 2013 e 2015

Fonte: SEAI/SSP

A taxa de identificação dos agressores é mínima. Do total de ocorrências, apenas 123 registros apresentam autor ou suspeito. Isso representa um percentual de 2% de agressores identificados. Ainda que o crime seja de fácil reconhecimento do agressor, como no caso de ameaça.

Quadro 13 - Taxa de violência contra idosos na Cidade de Manaus*

ANO	TOTA L DE CRIMES	POPULAÇÃ O ESTIMADA (IBGE)	POPULAÇÃ O DE IDOSOS	TAX A
2013	1.510	1.957.935	117.476	1.28 5
2014	1.502	2.015.925	120.956	1.24
2015	1.340	2.076.690	124.601	1.07 5

Fonte: SEAI/SSP

Como já abordado acima, observa-se um comportamento decrescente da violência contra os idosos, ano a ano. Para o ano de 2015, o mais baixo da série, apesar da redução, temos mais de 10% da população idosa vítima de algum tipo de violência. A taxa para 100 mil é de pouco mais de mil ocorrências.

Acompanhando a tendência mundial, a violência contra as mulheres idosas em Manaus acontece com mais frequência do que com os homens. A literatura apresenta vasto conhecimento acerca da violência contra mulheres jovens, mas apenas uma pequena parcela se preocupa com as mulheres idosas (DE JESUS, SOUTO & MERIGHI, P.9567, 2015). Porém, apesar de elas serem as vítimas mais frequentes, a mortalidade de indivíduos do sexo masculino é proporcionalmente mais elevada entre os homens (MIZIARA *et al*, 2015).

Outro dado a ser destacado e que condiz com as realidades em outros locais, é que a violência na maioria das vezes ocorre dentro da residência, ou seja, no seio familiar. Uma explicação para esse fato seria a qualidade das relações familiares anterior ao estado de dependência da pessoa idosa, ou seja, os vínculos sentimentais em relação ao cuidador, determina a forma positiva ou negativa da reação diante da situação agindo com gratidão ou presteza (E SILVA; PARAÍBA, 2015).

^{*} incluiu-se neste caso a Zona Rural

As ocorrências de apropriação de bens do idoso são as mais denunciadas na delegacia. Segundo o Estatuto do Idoso, trata-se da conduta de apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade. Essa violência material é compreendida como sendo um resultado sob pressão de chantagem ou ameaças para que sejam cedidos os bens ou dinheiro do idoso. O crime acontece de diversas maneiras como por meio de testamento, doações, retenção de cartão e outros (GONDIM, p 4).

A falta de identificação dos autores, apontada na pesquisa, se mostra um grande problema pois, para a autoridade policial, o perfil do agressor é extremamente importante para que "atrás" de uma "boa" pessoa não se tenha um criminoso disfarçado e impune, além disso, outros fatores são levados em consideração na esfera da prática profissional da polícia de forma que os dados que se seguem são de consistência científica e importantes na contextualização da problemática (LOUREIRO, 2014, p. 66)

Na sessão conseguinte, iremos abordar a visão e as práticas dos agentes públicos alocados na Delegacia Especializada em Crimes Contra Idosos – DECCI, onde poderemos conhecer a concepção desta questão social, sob os olhares dos agentes públicos.

4.3 VISÕES E PRÁTICAS DOS AGENTES PÚBLICOS DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO - DECCI

O questionário foi aplicado com o intuito de conhecer um pouco sobre o perfil dos servidores da Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso e a maneira como eles enxergam a problemática do idoso a partir da experiência vivenciada durante a rotina policial.

A DECCI possui 10 (dez) servidores da Polícia Civil, sendo um delegado, dois escrivãs e sete investigadores. Quantitativo comprovadamente insuficiente para o atendimento das ocorrências. A maior parte integra a Instituição Polícia Civil há menos de cinco anos, um dos servidores está com mais de 29 anos de serviço, aguardando completar o tempo de serviço para a aposentadoria. Quatro servidores estão a menos de um ano na DECCI e outros quatro estão a menos de três anos em atividade naquela especializada (Gráfico 05).

4 4
2
MENOS DE 1 ANO MAIS DE 1 ANO E MENOS DE 3 MAIS DE 3 E MENOS DE 5 ANOS

Gráfico 5 - Tempo de Serviço dos Funcionários da Polícia Civil na DECCI

Fonte: SISP/Jan 2016

Ao indagarmos sobre suas experiências em delegacias especializadas, todos os servidores afirmam que trabalharam em outras delegacias antes de irem para a DECCI. A maioria teve experiência em mais de dois Distritos Integrados de Polícia (DIPs) e também em outras delegacias especializadas. Apenas dois servidores tiveram uma pré-seleção baseada em suas formações, a maioria foi selecionada sem a pré-seleção. Porém houve unanimidade em dizer que, mesmo que tivesse oportunidade de escolher outra delegacia para trabalhar, o servidor escolheria a DECCI.

Oito servidores afirmaram que sua formação acadêmica possui alguma relação com sua área de atuação, porém, essa relação nem sempre é na área fim da DECCI, como o arquivamento de documentos.

Sobre a Lei 10.740/2003 que regulamenta o Estatuto do Idoso, a maioria dos servidores afirmou que possui um bom conhecimento sobre a lei, e todos disseram que possuem segurança em trabalhar com as legislações pertinentes ao público da DECCI. Assim, 1 agente público da DECCI afirmou ter um excelente conhecimento no Estatuto do Idoso, 6 afirmaram ser muito bons no conhecimento desta legislação e 3 se classificaram como regulares.



Gráfico 6 - Conhecimento sobre o Estatuto do Idoso na visão do servidor

Fonte: SISP/Jan 2016

Apesar das percepções dos servidores de que relacionam sua área de formação com as atividades diárias e de considerarem que possuem um bom conhecimento do Estatuto do Idoso, apenas quatro deles realizaram cursos de formação continuada em área afim da DECCI. Três desses foram por interesse próprio e apenas um realizou o curso por determinação da instituição, aliás, este foi o único que recebeu dela curso específico para o tratamento da questão da violência contra o idoso. Os demais possuem apenas conhecimentos genéricos sobre os idosos e se consideram bons policiais. Esta prática institucional demonstra que não há uma política de treinamento para os policiais que atuarão no acompanhamento das violências a que idosos estão sujeitos.

Na opinião dos servidores, considerando apenas a experiência profissional, esses cursos seriam de fundamental importância para suas práticas diárias. Nove deles sentem falta com frequência dos conhecimentos mais específicos e de conteúdo para a resolução dos problemas. Mesmo assim estes se sentem preparados para lidar com questões violentas contra idosos.

Quanto ao Estatuto do Idoso, sete servidores acreditam que ele, de alguma maneira tem eficiência prática no cotidiano da DECCI. Porém, outros três acreditam que, mesmo sendo uma legislação específica, é falha em algum momento na garantia dos direitos do idoso. Ainda assim, nove servidores consideram que o Estatuto do Idoso teve algum impacto no cotidiano da DECCI para a aplicação da Lei.

A percepção dos servidores tambem aponta que a maioria dos crimes contra idosos são alcançados pelo Estatuto, sete entre dez acreditam que não há crime fora do alcance do Estatuto do Idoso. Os três servidores que foram contra a opinião da maioria elencaram alguns crimes que estariam fora do alcance da legislação específica entre eles está o crime de abandono.

Quanto a estrutura física, sete consideram que ela é boa, porém, quatro desses apontaram que ainda há espaço pra melhorias. Os três que apontaram a estrutura física deficitária informaram quais seriam as melhorias a serem feitas, como rampas e pessoas para auxiliar no deslocamento dos idosos dentro das dependências da DECCI.

Entre os problemas apontados pelos servidores a maior parte se refere à falta de pessoal, seja ele efetivo da Polícia Civil, psicólogos, assistentes sociais ou auxiliares para a atividade administrativa. Apenas dois apontaram problemas diferentes dos demais. Um deles disse que a falta de cabine individualizada dificulta o atendimento

ao idoso, tendo em vista diversas condições em que este se encontra, seja pelo constrangimento de informar um crime de que foi vítima, seja pela dificuldade de dar atenção individualizada.

Quanto à situação da violência contra idosos, os servidores em sua maioria afirmaram que a causa primária desta é a desestrutura familiar. Uma possível solução apontada por estes é a melhoria na educação dos jovens e familiares para um tratamento diferenciado com o idoso. Um policial apontou o estímulo aos familiares para conseguir emprego. Outra resposta comum é a falta de cultura para a compreensão das mudanças a que o idoso passa, pois a redução da capacidade cognitiva, redução da capacidade física e outras perdas, se não forem compreendidas pelos familiares, será raiz de muitos crimes.

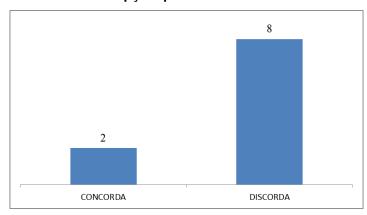


Gráfico 7 - Percepção quanto aos direitos dos idosos

Fonte: SISP/Jan 2016

No gráfico 07 os servidores apontaram que os idosos não possuem tanto conhecimento quanto aos seus direitos. Isso se torna mais preocupante numa sociedade onde o respeito ao próximo e os valores éticos estão distorcidos. A cultura do jeitinho brasileiro engloba o ato de se beneficiar ainda que em detrimento de terceiro, essa é uma das causas de tantas violências sofridas pelos idosos.

Sabe-se que a Segurança Pública tem sido uma das maiores preocupações dos brasileiros e que as medidas mais comuns tomadas para a resolução ou para amenizar o problema, ficam no âmbito legislativo como medidas e decisões de emergência que, por não terem um estudo mais aprofundado sobre as possibilidades de resultados positivos e negativos, acabam por não trazer uma solução eficaz a situação.

Como vimos no primeiro e no segundo capitulo, a problemática de violência

contra o idoso não foi tratada de forma diferente, a questão da violação nos cuidados e particularidades da pessoa na terceira idade só passaram a receber uma resposta dos governantes em 1988 através da Constituição Federal e a Política Nacional do Idoso de 1994, que trazem algumas considerações sobre os direitos da pessoa idoso.

Entretanto, as especificidades do idoso só passam a ser percebidas por meio do Estatuto do Idoso de 2003 que embaçam a manutenção da importância de uma política direcionada a esta população. É através do Estatuto do Idoso que os agentes da DECCI direcionam a sua visão e prática diante das questões que surgem no dia—a—dia.

Vale ressaltar que os agentes públicos que estão alocados na DECCI não receberam nenhum tipo de curso, palestra ou especialização sobre o Estatuto do Idoso, a sua preparação é feita por conta própria, para que os mesmos possam exercer a sua função sem infringir as garantias estabelecidas por lei. Isso acaba por dificultar o trabalho dos servidores, já que eles precisam se dispor de seus recursos financeiros e do seu tempo de folga afim de se preparar para o atendimento da demanda existente.

Para finalizar, a maior parte dos servidores passaram a enxergar o idoso e os crimes cometidos contra eles com outra perspectiva, principalmente pela condição que aquele assume ao se deparar com as dificuldades dessa fase da vida, culminando para uma mudança de atitude no seu cotidiano, ratificando a ideia de que o homem é o produto da interação com o meio e sofre a ação desse meio de forma continua. (SKINNER, 2002).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envelhecimento deve ser estudado em todos os aspectos para realmente ser entendido, inclusive, no campo da violência. O assunto está na pauta de vários países desenvolvidos há muitos anos e é temática que deve ser tratada com enorme importância e seriedade. Não há mais o que se falar apenas em medidas paliativas ou relacionadas à caridade. Decisões com resultados práticos, duradouros e eficientes devem ser tomadas e pensadas no Brasil.

Nesta fase, podemos voltar à reflexão sobre as perguntas iniciais deste trabalho: Será que o trabalho com o idoso está funcionando adequadamente nos dias atuais? Terá esse trabalho eficácia suficiente face o aumento expressivo da população idosa na cidade de Manaus? Pode-se dizer que atualmente as atividades relacionadas à proteção dos idosos ainda estão sendo realizadas de maneira limitada e muito distante daquilo que seria o ideal, o que compromete qualquer expectativa positiva para o tratamento do problema no futuro.

Por meio desta pesquisa, verificou-se que apesar dos trabalhos de conscientização realizados e pela rede de proteção oferecida pelo governo, os idosos continuam sofrendo vários tipos de violência no âmbito social e dentro do próprio lar. A DECCI e as outras unidades policiais da capital recebem diariamente várias denúncias envolvendo essas vítimas. Porém, percebe-se que apesar da boa vontade dos policiais que ali atuam, é necessário que o Estado, como gestor, lhes dê ferramentas necessárias para dar continuidade ao trabalho de proteção e garantia dos direitos dos idosos.

Apesar de existir uma série de aparatos e procedimentos, todos eles ainda funcionam de maneira muito lenta e precária. Todo o sistema necessita de uma adequação, valorização e atenção. Ao analisar de maneira mais atenta o cenário de amparo oferecido aos idosos, percebe-se que ele funciona de maneira provisória, esperando um projeto definitivo que preencha todas as lacunas existentes.

Os crimes cometidos contra os idosos acontecem de maneira muito sensível, envolvendo vários atores e situações em um arranjo que se mostra complexo, carregado de sentimentos. Aliado a isso, ainda se tem o próprio idoso, com as suas particularidades e características de personalidade e as suas limitações resultantes do envelhecimento.

Observou-se que apesar de o Estado possuir a responsabilidade pela execução

de políticas públicas e ser o principal garantidor de direitos, vem agindo de modo contrário, contribuindo para as disparidades entre o que deveria ser, e o que é, de fato, aplicado com a relação ao cumprimento na execução e garantia dos direitos estabelecidos na legislação competente. O que se vê é o registro de omissões e desestrutura que recaem "sobre os ombros" dos policiais.

Os policiais que lá atuam necessitam de cuidados especiais, acompanhamento psicológico e constante reciclagem de conhecimentos a respeito do assunto. O policial é quem inicia o contato do idoso vítima com o Estado. Ele ouve o problema, realiza o registro, transfere a narrativa para o papel, remete o documento para a Justiça. Com tanta responsabilidade, o agente precisa saber o que fazer e como fazer e, esse conhecimento não está sendo repassado pelo Estado.

Os idosos fazem parte do grupo de pessoas vulneráveis, que demandam atenção especial desde o deslocamento deles até a delegacia até a resolução do problema. As unidades policiais precisam de uma estrutura física e de pessoal especializada.

A DECCI necessita de integração com os outros órgãos, porém, não aquela que se atém ao mesmo espaço físico, mas a que permite que diversos profissionais de diversas áreas atuem de modo que o problema da vítima idosa seja resolvido da maneira mais eficiente e rápida possível. Muitas vezes familiares se dirigem à delegacia para buscar orientações sobre o que é considerado crime, quais são as leis específicas, como se deve proceder no tratamento e cuidado do idoso. Não é raro, uma filha ou neto chegarem à delegacia, informando que o idoso é teimoso, ranzinza e que é difícil fazer para ele o melhor. Portanto, é necessário que se realize um trabalho de mobilização para esclarecimento e prevenção daquilo que é considerado crime.

Por fim, espera-se que outras pesquisas, em outros campos, sejam realizadas para que, em conjunto com a segurança pública, os idosos parem de sofrer violência e se ela acontecer, que eles possam receber o amparo necessário com a garantia de seus direitos descritos na lei.

REFERÊNCIAS

ALVES, Alice Gonçala Ferreira de Azevedo. **Segredos de família**: considerações sobre os casos de violência contra a pessoa idosa. Disponível em: <www.mpdft.gov.br/senss/.../Anexo_7.17_-_Alice_Alves.pdf>. Acesso em: 24 de outubro de 2015.

ÁVILA, Jarbas Jose. Geriatria e gerontologia. Sua importância no mundo atual. **Senecta Revista Médica**. Clínica e terapêutica da terceira Idade. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 1978.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BENTES, N. Manaus, realidade e contrastes sociais. Manaus: Valer, 2005.

BORN, T. (Org.). **Cuidar melhor e evitar a violência**: manual do cuidador da pessoa idosa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2008.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei Federal n°10741 de 1° de outubro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm. Acesso em: 10 abr. 2015.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Perfil do idoso responsável pelos domicílios no Brasil. 2012. Disponível em: http://www.ibge.gov.br. Acesso em: 10 abr. 2015.

BULOS, Uadi Lammego. **Curso de Direito Constitucional**. 2. ed. revisada e atualizada de acordo com a EC n56/2007. São Paulo. Saraiva, 2008.

CAMARANO, Ana Amélia. **Mecanismos de proteção social para a população idosa brasileira**. IPEA, 2002. Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4776>. Acesso em: 10 abr. 2015.

CAMARANO, Ana Amélia. **TD 1840 - Estatuto do Idoso: Avanços com contradições**. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

DATASUS. População idosa residente na cidade de Manaus. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/. Acesso em: 17 fev. 2015

DAVIM, R.M.B. et al. Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal (RN): características socioeconômicas e de saúde. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Riberão Preto, v. 12, n. 3, p. 518-24, mai./jun. 2004.

DE JESUS, Maria C.P et al. **Violência contra a pessoa idosa**: uma visão integrativa. Recife: UFPE, 2015.

DEBERT, Guita Grin. A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: USP/Fapesp, 2004.

DESLANDES, S. F. Prevenir a violência: um desafio para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/CLAVES, 1997.

DIOGO, M.J.D.; DUARTE, Y.A.O. (2006). Cuidados em domicílio: conceitos e práticas. In: Freitas, E.V.; Py, L.; Cançado, F.A.X.; Doll, J.; Gorzoni, M.L. & Diogo, M.J.D. (Orgs.). **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, p. 88-105.

E SILVA, Maria C.M; PARAÍBA, Patrícia M. F. Perfil da violência contra a pessoa idosa na cidade do Recife-PE. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro, vol.18, n.2, p.295-306, 2015.

FALEIROS, V. P. Violência contra a pessoa idosa ocorrências vítimas e agressores. Brasília, DF: Universa, 2007.

FERNANDES, M. G. M.; FRAGOSO, K. S. M. Violência doméstica contra idosos. **Revista A Terceira Idade**, São Paulo, v.13, n. 25, p. 26-35. ago. 2002.

FLORÊNCIO, Márcia Virgínia Di Lorenzo; FERREIRA FILHA, Maria de Oliveira; SÁ, Lenilde Duarte de. A violência contra o idoso: dimensão ética e política de uma problemática em ascensão. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, Goiânia, v. 9, n. 3, set. 2009.

FOCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987

FREITAS JUNIOR, Roberto Mendes de. **Direitos e garantias do Idoso**. Doutrina, Jurisprudência e legislação. Editora Atlas, 3. ed. Rio de Janeiro. 2015.

Gabinete de Documentação e Direto Comparado. **Princípios das Nações Unidas para as pessoas idosas**. Disponível em: http://direitoshumanos.gddc.pt/3_15/IIIPAG3_15_1.htm. Acesso em: 15 jan. 2015.

HADDAD, Eneida Goncalves de Macedo. **A ideologia da velhice**. São Paulo. Cortez, 1986.

IBGE. Censo **2010**. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br/ >. Acesso em: 17 fev 2015

JACOB, C. R. HESS, D. R. WAINEZ, P. BRUSTLEIN, V. Religião e Sociedade em capitais brasileiras. São Paulo. Loyola, 2006.

KRUG, E. G. et al. (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: OMS, 2002.

LOUREIRO, Maria S.M. O idoso e a violência doméstica no Brasil: punição aos agressores, uma questão de justiça social. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 14, n. 159, 2014.

MARÓN, J. R. L et al. Violência contra a criança e o adolescente: a escola reprova. Universidade Federal do Tocantins: Palmas, 2008.

MARQUES, Sibila. **Discriminação da Terceira Idade**. Lisboa: Relógio D'água, 2012.

MEDEIROS, M., DINIZ, D., Envelhecimento e deficiência, In: Camarano, A. A. (org.), Os novos idosos brasileiros, muito além dos 60? Rio de Janeiro: Ipea, 2004, cap. 3.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra os Idosos**. O avesso do respeito à experiência e à sabedoria. Brasília, DF: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2004.

MIZIARA, Ivan Dieb et al. Vítima silenciosa: violência doméstica contra o idoso no Brasil. **Revista Saúde, Ética e Justiça**. São Paulo, v. 20, n. 1, p. 1-8, 2015.

MIZIARA. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 21. ed. Atualizada até a EC nº 53/06. São Paulo: Atlas, 2007.

MOREIRA, Morvan M. O envelhecimento da população brasileira: intensidade, feminização e dependência. **Revista Brasil Estudos Pop**. Brasília, v. 15, n. 1, p. 79-94 1998

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e processuais comentadas**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

OLIVEIRA, Maria Liz Cunha et al. Características dos idosos vítimas de violência doméstica no Distrito Federal. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 555-566. 2012.

OMS. **Organizações Mundial de Saúde**. Disponível em: http://www.paho.org/bra/>. Acesso em: 1 abr. 2015.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Memória e História: as marcas da violência. **Revista de História e Estudos Culturais**, Porto Alegre, v. 3, n. 3, ago./set. 2006.

PONTAROLO, Regina S., OLIVEIRA, Rita C. S. **Terceira idade: uma breve discussão**. Ponta Grossa, v. 16, n. 1, 2008.

SANTOS, JESSICA. **Sequelas da violência na história da humanidade**. São Paulo: UNESP, 2014.

SCHWANKE, Carla H. A., FEIJÓ, Anamaria. Cuidando de cuidadores idosos. **Revista Bioétic,** Brasília, DF, v. 24, n. 2, 2016.

SKINNER. Burrhus Frederic. Sobre Behavioris. São Paulo: Cultrix, 2002.

TIDEI, Carlos. **As faces da violência na América Latina**. Campinas: Jornal da Unicamp/Universidade Estadual de Campinas, 2002.

VARGAS, Heber Soares. **Psicologia do envelhecimento**. São Paulo. Fundo Editorial BYK-PROCIENY, 1983.

VILAS BOAS, Marco Antonio. **Estatuto do Idoso Comentado**. Artigo por artigo. 4. ed, revista e atualizada. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice: Aspectos Biopsicossociais**. Porto Alegre: Artmed, 2007.